

Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE LICITAÇÃO 028/2026

Pregão Eletrônico nº 028/2026

 **Data de Abertura:** 20 de outubro de 2026

 **Horário:** 09h :00 min (horário de Brasília)

 **Local:** <https://licitanet.com.br/>

FUNDAMENTO LEGAL

O presente certame rege-se pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelos Decretos Municipais nº 02, 03, 04, 05, 06 e 07, de 12 de janeiro de 2024, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas disposições constantes neste Edital e em seus anexos, além das demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto, ainda que não expressamente mencionadas.

OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais médico-hospitalares e insumos de saúde, destinados ao abastecimento das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e das unidades da rede hospitalar e de urgência/emergência do Município de Maracumé/MA, sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

VALOR ESTIMADO

 SIGILOSO

Modo e Tempo de Disputa

O certame será realizado na forma do inciso I do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o **modo de disputa aberto**, com apresentação de lances públicos e sucessivos.

A etapa de lances terá duração inicial de **10 (dez) minutos**, sendo **automaticamente prorrogada por 02 (dois) minutos** sempre que houver lances ofertados nos últimos dois minutos, encerrando-se automaticamente caso não haja novos lances.

SRP?

☒ Sim ☐ Não

Exclusiva ME/EPP?

☒ Não ☐ Sim

Reserva de quota ME/EPP?

☒ Sim ☐ Não

Amostra/Demonstração?

☐ Sim ☒ Não

Regime de Execução

Empreitada por Menor Preço por Lote

Tipo de Licitação

Menor Preço

Forma de Adjudicação

Por Lote

Pedidos de esclarecimentos

 Até de 15 de outubro de 2026

 E-mail: licitacao@maracacume.ma.gov.br

Impugnações

 Até de 15 de outubro de 2026

 E-mail: licitacao@maracacume.ma.gov.br

Disponibilização do Edital

O edital estará disponível gratuitamente:

- No Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP
- No site do Município: www.maracacume.ma.br
- No Portal Licitanet: <https://licitanet.com.br/>
- Presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Maracumé - MA, situada na Avenida Dayse de Sousa, s/nº, Centro, mediante apresentação de mídia digital.

A licitação será realizada em **sessão pública eletrônica**, por meio do sistema Licitanet, conduzida pelo Pregoeiro designado, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Secretaria Municipal de Saúde

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES	7
6.	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	9
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	10
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	11
8.6	Da Habilitação Jurídica:.....	12
8.7	Da Habilitação Econômico-financeira:.....	12
8.8	Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:.....	13
8.9	Da Qualificação Técnica:.....	14
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	15
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	16
11.	DOS RECURSOS	16
12.	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	17
13.	DA CONTRATAÇÃO.....	17
14.	DO PAGAMENTO.....	17
15.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
16.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	17
17.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17
	ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.....	19
	APÊNDICE A – PLANILHA DESCRITIVA.....	Erro! Indicador não definido.
	ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	19
	ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	45
	ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL	51

Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026)

Torna-se público que o Município de Maracáçumé/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, na qualidade de órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal aplicável e demais normas pertinentes, conforme condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais médico-hospitalares e insumos de saúde, destinados ao abastecimento das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e das unidades da rede hospitalar e de urgência/emergência do Município de Maracáçumé/MA, sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.
- 1.2 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, conforme a divisão e as especificações constantes do Termo de Referência e de seus anexos, facultando-se à licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, observadas as condições de participação estabelecidas neste Edital.
- 1.3 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras do LicitaNet e aquelas constantes deste Edital, do Termo de Referência e de seus anexos, prevalecerão as especificações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.
- 1.4 As regras referentes ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes e às eventuais adesões à Ata de Registro de Preços observarão o disposto neste Edital e na respectiva Minuta da Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
- 1.5 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal da Administração.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras do LicitaNet, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
 - 2.1.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.
 - 2.1.1.1 A licitante será responsável pela obtenção e manutenção de seu credenciamento e de suas condições de acesso ao sistema eletrônico, bem como pelo acompanhamento das operações realizadas na plataforma durante todo o processo licitatório, observadas as regras de funcionamento estabelecidas pelo provedor do sistema.
 - 2.1.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;
 - 2.1.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo ao Município de Maracáçumé qualquer responsabilidade por tais despesas. A licitante também é a única responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;
 - 2.1.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
 - 2.1.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

Coordenadoria de Contratações e Licitações

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000

E-mail: maracacumelicitacao@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde

- 2.1.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 2.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 2.2.1 Pessoa física ou jurídica que esteja, ao tempo da licitação, impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública em razão de sanção administrativa vigente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observada a extensão e os efeitos da penalidade aplicada.
- 2.2.2 Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação aplicável.
- 2.2.3 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, quando comprovadamente caracterizada a possibilidade de prejuízo à competitividade ou à isonomia do certame, nos termos da legislação vigente;
- 2.2.4 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.2.5 Pessoas físicas ou jurídicas suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2.6 Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- 2.2.7 Pessoas físicas ou jurídicas estrangeiras que não possuam representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 2.2.8 O impedimento de que trata o item 2.2.1 será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.
- 2.2.9 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio¹;
- 2.3 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação da licitante, quando cabível, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e deste Edital.
- 2.6 A licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

PARA CONHECIMENTO: Benefícios exclusivos para as ME, EPP e equiparadas conforme Lei federal nº 14.133/21².

¹Considerando que o objeto é composto por lotes de materiais médico-hospitalares e insumos de saúde de natureza compatível, amplamente disponíveis no mercado e passíveis de fornecimento por empresas individualmente constituídas, a participação em consórcio poderia ampliar desnecessariamente a complexidade da contratação, sem ganho efetivo de competitividade ou eficiência para a Administração.

² Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a

Coordenadoria de Contratações e Licitações

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000

E-mail: maracacumelicitacao@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde

A obtenção de benefício a que se refere o item acima fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. A licitante deverá apresentar declaração de observância desse limite na licitação junto aos documentos de habilitação.

A licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

As licitantes deverão também declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com os preços, conforme o critério de julgamento adotado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas da licitante provisoriamente vencedora, após o julgamento da proposta, na forma estabelecida neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.
 - 3.2.1 Os documentos de habilitação apresentados pela licitante estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou por meio de diligências, quando necessário, nos termos da legislação aplicável.
- 3.3 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos exigidos, indicando os valores unitários e totais dos itens que compõem cada lote, bem como o valor total do respectivo lote e a descrição detalhada do objeto, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, obrigando-se a fornecer os materiais médico-hospitalares e insumos de saúde em conformidade com as exigências deste Edital e de seus anexos, devendo a proposta contemplar a totalidade dos itens que compõem o(s) lote(s) para o(s) qual(is) a licitante apresentar proposta..
 - 3.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
 - 3.3.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, despesas com transporte, carga, descarga, acondicionamento, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, não cabendo à Contratada qualquer reivindicação posterior de acréscimo em razão de custos não considerados na proposta.
 - 3.3.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.4 No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 3.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e em seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.
 - 3.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Coordenadoria de Contratações e Licitações

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000

E-mail: maracacumelicitacao@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde

- 3.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5 Nos itens ou cotas destinados exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, conforme definido neste Edital e em seus anexos, somente poderão participar licitantes que atendam aos requisitos legais para usufruição do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006:
- 3.5.1 Nos itens ou cotas destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme definido neste Edital e em seus anexos, somente poderão participar licitantes que atendam aos requisitos legais para usufruição do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006;
- 3.5.2 Nos itens ou cotas em que a participação não for exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, a assinalação do campo correspondente à condição de ME, EPP ou MEI determinará a aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando preenchidos os requisitos legais.
- 3.6 A falsidade de qualquer das declarações prestadas pela licitante no sistema eletrônico sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 3.7 As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.
- 3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9 Serão disponibilizados para acesso público, no momento previsto no sistema eletrônico e na legislação aplicável, os documentos que compõem a proposta da licitante convocada após a fase de envio de lances.
- 3.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitados o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.12 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13 Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14 A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos exigidos, observando as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência:
- 4.1.1 valor unitário e valor total do lote;
- 4.1.2 marca do produto ofertado, quando aplicável;
- 4.1.3 fabricante;
- 4.1.3 descrição detalhada do objeto ofertado, contendo informações suficientes para sua identificação e para a verificação de sua compatibilidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, composição, apresentação, dimensões, capacidade, material de fabricação, características técnicas, unidade de fornecimento, embalagem, fabricante, marca, prazo de validade, número de registro, cadastro ou notificação junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como as demais informações pertinentes ao material médico-hospitalar ou insumo de saúde ofertado.

Coordenadoria de Contratações e Licitações

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000

E-mail: maracacumelicitacao@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde

- 4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
- 4.3 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete, carga, descarga, embalagens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.
- 4.4 As empresas enquadradas no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte — Simples Nacional deverão formular suas propostas considerando os tributos e demais encargos efetivamente incidentes sobre o fornecimento, de acordo com a legislação tributária vigente e com seu regime de tributação.
- 4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6 Caso o regime tributário da empresa implique variação de alíquotas, os preços ofertados deverão refletir a carga tributária efetivamente aplicável ao fornecimento, observada a legislação vigente.
- 4.7 Independentemente do percentual de tributo indicado na proposta ou na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, no momento do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.8 A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, bem como o compromisso da licitante de fornecer os materiais médico-hospitalares e insumos de saúde em conformidade com as especificações, quantidades, prazos, condições de entrega e padrões de qualidade exigidos com as especificações, quantidades, prazos, condições de entrega e padrões de qualidade exigidos.
 - 4.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contado da data de sua apresentação.
 - 4.8.2 As licitantes deverão formular suas propostas observando as especificações, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, que apresentarem preços inexequíveis ou que, após a divulgação do orçamento estimado no momento previsto neste Edital e a realização das etapas de julgamento e negociação, permanecerem acima do valor máximo aceitável pela Administração, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021. O descumprimento, pela Contratada, das obrigações e condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada às medidas e sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2 As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.
- 5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 5.4 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor do Lote.
- 5.6 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de 0,10% (zero vírgula dez por cento) do valor do lote.
- 5.9 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Secretaria Municipal de Saúde

- 5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.
- 5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do menor valor registrado, vedada a identificação da licitante.
- 5.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.18.1 Nas condições previstas na legislação aplicável, as propostas das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, quando cabível, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, para fins de aplicação do direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.18.2 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3 Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Microempreendedor Individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas nessas condições que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.19.1.1 Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;
- 5.19.1.3 Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.19.1.4 desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

Secretaria Municipal de Saúde

- 5.19.2.1 empresas estabelecidas no território do município de Maracáçumé, do estado do Maranhão;
- 5.19.2.2 empresas brasileiras;
- 5.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 6.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o orçamento estimado da contratação, observado o disposto neste Edital, no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.
- 6.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que não atender às exigências deste Edital ou que apresentar preço inexequível ou permanecer acima do orçamento estimado da contratação, após observadas as etapas de julgamento e negociação previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.
 - 6.2.1 Será considerada inexequível a proposta que apresentar preços manifestamente incompatíveis com os custos dos produtos ofertados e demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto, cabendo ao Pregoeiro, quando necessário, realizar diligências para aferir a exequibilidade dos preços ofertados.
 - 6.2.2 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências destinadas a aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar elementos, provas ou indícios que fundamentem a suspeita.
- 6.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 6.4 O Pregoeiro poderá convocar a licitante para apresentar documento digital complementar, por meio da funcionalidade disponível no sistema eletrônico, no prazo estabelecido na convocação, quando necessário ao esclarecimento, complementação ou comprovação de informações relativas à proposta, observados os limites legais aplicáveis, sob pena de não aceitação da proposta quando a documentação não for apresentada injustificadamente no prazo estabelecido.
 - 6.4.1 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.
 - 6.4.2 Dentre os documentos e informações que poderão ser solicitados pelo Pregoeiro, quando necessários à análise da proposta, incluem-se aqueles destinados à comprovação das características dos materiais médico-hospitalares e insumos de saúde ofertados, tais como marca, fabricante, procedência, ficha técnica, catálogo, prospecto, manual ou documento equivalente, bem como, quando aplicável, comprovação de registro, cadastro ou notificação válida junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, desde que pertinentes ao item e às especificações estabelecidas no Termo de Referência.
 - 6.4.3 Quando houver exigência de apresentação de amostras expressamente prevista no Termo de Referência, o Pregoeiro divulgará, por meio do sistema eletrônico, o local, a data e o horário para realização do procedimento de avaliação, sendo facultada a participação dos interessados, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.
 - 6.4.4 A exigência de apresentação de amostras somente ocorrerá quando expressamente prevista no Termo de Referência, observados os critérios, prazos e condições nele estabelecidos
 - 6.4.5 A ausência de entrega da amostra, quando expressamente exigida, ou a entrega fora do prazo injustificadamente estabelecido poderá ensejar a desclassificação da proposta, observado o disposto neste Edital e no Termo de Referência.
 - 6.4.5.1 O exame das amostras, quando exigidas, ficará restrito à verificação da conformidade do material ofertado com as exigências técnicas, características e padrões de desempenho estabelecidos no Termo de Referência e com as informações apresentadas pela licitante em sua proposta.
 - 6.4.5.2 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
 - 6.4.5.2.1 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontada com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constantes no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

Secretaria Municipal de Saúde

- 6.4.5.3 A amostra que não atender às especificações estabelecidas no Termo de Referência poderá ensejar a desclassificação da proposta da licitante, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro ou da equipe técnica responsável pela avaliação, conforme o caso.
- 6.4.5.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou do lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 6.4.5.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 6.4.5.6 Após a divulgação do resultado da licitação, as amostras apresentadas poderão ser recolhidas pelas respectivas licitantes no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da comunicação da Administração, quando não houver disposição em contrário no Termo de Referência. Decorrido esse prazo sem o recolhimento, a Administração poderá dar às amostras a destinação legalmente cabível, sem direito a ressarcimento.
- 6.4.5.7 As licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 6.5 Se a proposta ou lance vencedora for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.7 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que apresentou o menor preço, com o fim de negociar a obtenção de proposta mais vantajosa.
 - 6.7.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 6.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à inexistência de impedimentos para licitar e contratar com a Administração, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, da legislação aplicável e das disposições deste Edital, mediante consulta aos cadastros oficiais disponíveis:
 - 7.1.1 SICAF;
 - 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2 Caso conste na consulta de situação da licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o Pregoeiro poderá realizar diligências destinadas a verificar a existência de eventual tentativa de burla às sanções aplicadas, mediante análise dos elementos disponíveis e observância do contraditório e da ampla defesa
 - 7.2.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 7.2.2 A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
 - 7.2.3 Constatada a existência de sanção administrativa vigente que impeça a licitante de participar do certame ou de contratar com a Administração, observados o alcance e os efeitos da penalidade aplicada, a licitante será considerada impedida de participar da licitação, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro.

Secretaria Municipal de Saúde

- 7.3 Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado de tratamento favorecido destinado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), o Pregoeiro verificará se a licitante faz jus ao benefício, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e das disposições deste Edital.
- 7.4 Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado de tratamento favorecido destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e dos itens 3.5 e 3.5.1 deste Edital.
- 7.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.5.1 conter vícios insanáveis;
 - 7.5.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado da contratação, após observadas as etapas de julgamento e negociação previstas neste Edital;
 - 7.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.6 Para os materiais médico-hospitalares e insumos de saúde objeto desta licitação, eventual indício de inexequibilidade será analisado considerando o valor ofertado para o lote, os preços dos itens que o compõem, as características dos produtos, as condições de fornecimento e os demais elementos disponíveis, podendo o Pregoeiro realizar diligência para verificar a viabilidade da proposta.
- 7.6.1 A inexequibilidade da proposta somente será reconhecida após a realização de diligência, quando necessária, mediante a qual será oportunizado à licitante demonstrar a viabilidade dos preços ofertados e a capacidade de execução do fornecimento nas condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.
 - 7.6.1.1 Para fins da diligência, o Pregoeiro poderá solicitar documentos aptos a demonstrar a exequibilidade da proposta, tais como notas fiscais de aquisição ou fornecimento, contratos, cotações de fornecedores, planilhas de composição de custos e outros documentos idôneos relacionados aos produtos ofertados.
- 7.7 Quando necessário à análise da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante classificada em primeiro lugar documentos ou informações complementares destinadas a demonstrar a composição e a exequibilidade dos preços ofertados, observadas as características do objeto e as condições estabelecidas neste Edital.
- 7.8 A licitante classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para apresentar proposta final readequada ao valor do lance vencedor, contendo os valores unitários e totais de todos os itens que compõem o respectivo lote, bem como o valor total do lote, observadas as especificações e unidades de fornecimento estabelecidas no Termo de Referência, vedada a majoração do valor global final ofertado.
- 7.9 Erros materiais ou falhas de preenchimento da proposta que não alterem sua substância poderão ser saneados pela licitante, mediante solicitação do Pregoeiro, desde que não resulte em majoração do preço final ofertado e seja preservada a igualdade de condições entre as licitantes,
- 7.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 7.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada manifestação escrita do setor requisitante ou da área técnica especializada da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive de profissional habilitado, quando necessária à verificação da conformidade dos materiais médico-hospitalares e insumos de saúde ofertados com as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1 A análise da habilitação **se** processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:
- a) Documentação relativa à habilitação jurídica;
 - b) Documentação relativa à habilitação econômico-financeira;
 - c) Documentação relativa à habilitação fiscal, social e trabalhista;
 - d) Documentação relativa à qualificação técnica.
- 8.1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das

Coordenadoria de Contratações e Licitações

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000

E-mail: maracacumelicitacao@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

- 8.1.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- 8.1.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- 8.1.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).
- 8.1.2 Para fins de habilitação, será observado o preenchimento “sim ou não”, em campo próprio do sistema eletrônico, das declarações constantes nos subitens dos itens 4.4 e 4.5 deste Edital.
- 8.2 Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.
- 8.3 Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.
- 8.4 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.
- 8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 8.4, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6 Da Habilitação Jurídica:

- 8.6.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 8.6.2 Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;
- 8.6.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.
 - 8.6.3.1 A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.
- 8.6.4 A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.
- 8.6.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.6.6 Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.
- 8.6.7 As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:
 - 8.6.7.1 Ato constitutivo;
 - 8.6.7.2 Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;
 - 8.6.7.3 Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;
 - 8.6.7.4 Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;
 - 8.6.7.5 Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;
 - 8.6.7.6 Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;
 - 8.6.7.7 Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

8.7 Da Habilitação Econômico-financeira:

Coordenadoria de Contratações e Licitações

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000

E-mail: maracacumelicitacao@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde

- 8.7.1 Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (demonstrações contábeis) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 8.7.2 A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis do último exercício social.

- a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

- b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- 8.7.2.1 Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

ILC maior ou igual a 1(um)
ILG maior ou igual a 1(um)

- 8.7.3 Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e Demonstração do Resultado do Exercício que apresentem valores dos 2 (dois) últimos exercícios, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e inciso I do art. 69 da Lei federal nº 14.133/2021 e assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
- e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitida via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

- 8.7.3.1 Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

- 8.7.3.2 Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício.

Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante.

8.8 Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 8.8.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.8.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

Secretaria Municipal de Saúde

- 8.8.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 8.8.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.8.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 8.8.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - 8.8.6.1 Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, a licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.
- 8.8.7 Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 8.8.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.8.9 Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.
- 8.8.10 A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - 8.8.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
 - 8.8.10.2 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei federal nº 14.133/2021.

8.9 Da Qualificação Técnica:

- 8.9.1 Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para o fornecimento anterior de materiais médico-hospitalares e insumos de saúde compatíveis com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência:
 - 8.9.1.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 - 8.9.1.2 Conter informações suficientes para identificação da pessoa jurídica emitente e de seu responsável, bem como elementos que permitam à Administração verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes do atestado, podendo ser realizadas diligências para esse fim.
 - 8.9.1.3 Referir-se ao fornecimento de materiais médico-hospitalares e insumos de saúde compatíveis com o objeto desta licitação, demonstrando aptidão da licitante para a execução do fornecimento pretendido;
 - 8.9.1.4 Quando emitido por pessoa jurídica de direito público, o atestado deverá ser assinado pelo responsável do setor competente do órgão ou entidade, devidamente identificado;
 - 8.9.1.5 Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
 - 8.9.1.6 Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma

Secretaria Municipal de Saúde

- mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.
- 8.9.1.7 Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do pregoeiro e da sua equipe de apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.
- 8.9.1.8 A licitante deverá disponibilizar as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo a Administração, mediante diligência, solicitar documentos relacionados à contratação que deu suporte ao atestado, bem como informações sobre a contratante e o local de execução do objeto.
- 8.9.2 Para todos os lotes desta licitação, por se tratar de materiais médico-hospitalares e insumos de saúde, a licitante deverá comprovar, adicionalmente, quando exigível pela natureza dos itens ofertados:
- 8.9.2.1 Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, compatível com a atividade de comercialização, distribuição ou fabricação de produtos para saúde, quando exigível pela natureza dos itens ofertados;
- 8.9.2.2 Comprovação de registro, cadastro ou notificação válida na ANVISA de cada produto ofertado que assim o exija, admitindo-se a apresentação da comprovação por ocasião da entrega de cada lote, mediante Laudo Analítico, quando o registro não constar de fonte pública consultável.
- 8.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.10.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.10.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.11 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.12 Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.
- 8.13 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 Homologado o resultado da licitação, a licitante mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data de sua convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de vigência será nela estabelecido, sob pena de decadência do direito à assinatura, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
- 9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da licitante mais bem classificada ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3 A Ata de Registro de Preços será formalizada e assinada pelas partes, preferencialmente por meio eletrônico, mediante assinatura digital ou eletrônica admitida pela Administração, e será disponibilizada nos meios oficiais de divulgação e no sistema eletrônico utilizado para a gestão do registro de preços, quando aplicável.
- 9.3.1 A Ata de Registro de Preços será formalizada e assinada pelas partes, preferencialmente por meio eletrônico, mediante assinatura digital ou eletrônica admitida pela Administração, e será disponibilizada nos meios oficiais de divulgação e no sistema eletrônico utilizado para a gestão do registro de preços, quando aplicável.
- 9.4 A Ata de Registro de Preços conterá a identificação dos fornecedores vencedores, a identificação dos lotes registrados, a relação dos respectivos itens, os quantitativos estimados, os preços unitários dos itens, o valor total de cada lote e as demais condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na própria Ata.
- 9.5 O preço registrado, com a indicação dos respectivos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a

Coordenadoria de Contratações e Licitações

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000

E-mail: maracacumelicitacao@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde

contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada e comprovada a vantagem, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- 9.6 Na hipótese de a convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro das licitantes que comporão o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas neste Edital.
- 10.1.1 das licitantes que aceitarem cotar o objeto com valor igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2 das licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação das licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.
- 10.2.2 Para fins da ordem de classificação, as licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3 A habilitação das licitantes que compuserem o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de convocação de licitante remanescente, observadas as hipóteses e condições previstas neste Edital e na legislação aplicável.
- 10.3.1 Quando a licitante vencedora não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
- 10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto Municipal nº 007/2024.
- 10.4 Na hipótese de nenhuma das licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições estabelecidas, a Administração poderá, observada a ordem de classificação do cadastro de reserva e após negociação, adotar as providências previstas nos subitens seguintes, desde que demonstrada a vantajosidade e respeitadas as condições e os limites estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.
- 10.4.1 Convocar as licitantes que mantiveram suas propostas originais para negociação, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de condição mais vantajosa para a Administração, respeitados os parâmetros de aceitabilidade estabelecidos neste Edital e demonstrada a vantajosidade da contratação.
- 10.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 DOS RECURSOS

- 11.1A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 11.2O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado após a admissão da intenção de recurso pelo pregoeiro.
- 11.3Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:
- 11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.
- 11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.4Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

Coordenadoria de Contratações e Licitações

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000

E-mail: maracacumelicitacao@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde

- 11.7O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.maracacume.ma.gov.br/licitacaolista.php>.

12 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1Examinadas a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação da licitante vencedora, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo Pregoeiro à autoridade máxima para adjudicação e homologação.
- 12.2Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

13 DA CONTRATAÇÃO

- 13.1O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.
- 13.2A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.
- 13.3Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nos termos deste edital, a Administração Pública poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estas, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

14 DO PAGAMENTO

- 14.1As condições do pagamento estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência

15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência

16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 16.1Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 16.2A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.3A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@maracacume.ma.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço na Sede do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Maracacumê, sediada na Avenida Dayse de Souza, s/n, Centro, Maracacumê – MA, CEP 65289-000;
- 16.4As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 16.5Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Coordenadoria de Contratações e Licitações

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracacumê – MA, CEP: 65.289-000

E-mail: maracacumelicitacao@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde

- 17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.6 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.10 A publicidade deste Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), disponível no endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/>, nos termos fixados no art. 54 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 17.11 O presente Edital também será publicado, em forma de AVISO, no Diário Oficial, bem como em jornal diário de grande circulação (art. 54, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021).
- 17.12 A íntegra do presente edital e seus anexos, bem como todos os documentos, os esclarecimentos, impugnações, atos decisórios do procedimento licitatório durante a FASE EXTERNA serão divulgados na Plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, e no sítio da internet do município de Maracumé, disponível no endereço eletrônico <https://www.maracacume.ma.gov.br/licitacaolista.php>.
- 17.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 17.13.1 Anexo I - Termo de Referência;
 - 17.13.2 Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
 - 17.13.3 Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 17.13.4 Anexo IV – Minuta Contratual.

Maracumé - MA, 02 de outubro de 2026.

Luana Cristina Melo de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

SEÇÃO 1 — CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais médico-hospitalares e insumos de saúde, destinados ao abastecimento das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e das unidades da rede hospitalar e de urgência/emergência do Município de Maracáçumé/MA, sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 O objeto está distribuído em 12 (doze) lotes, organizados em 2 (duas) áreas de destinação e 6 (seis) agrupamentos técnicos por afinidade clínica/funcional dos itens, cada qual desdobrado em um lote de Ampla Concorrência e um lote de Cota Reservada, nos termos do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006:

1.1.2 Os quantitativos estimados foram apurados de forma consolidada, com base nas demandas informadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como nas memórias de cálculo constantes dos autos do processo administrativo.

1.1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.1.4 O objeto da contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 10.818/2021.

1.1.5 A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.1.6 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, nos termos do art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a padronização logística de cada agrupamento clínico/funcional e a necessidade de assegurar o fornecimento integrado a cada segmento da rede de saúde municipal.

1.1.7 A participação de microempresas e empresas de pequeno porte é assegurada nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhado na Seção 4.

As especificações completas de cada item, com as respectivas unidades de fornecimento e quantidades estimadas, constam do Anexo I do Edital, que integra este instrumento para todos os efeitos legais.

SEÇÃO 2 — FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e dos quantitativos estimados encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar — ETP, que integra o presente Termo de Referência como apêndice, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.

2.2 A Secretaria Municipal de Saúde de Maracáçumé/MA necessita garantir o abastecimento contínuo e regular de materiais médico-hospitalares e insumos de saúde para o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde e das unidades da rede hospitalar e de urgência/emergência do Município.

2.3 Os insumos dos Lotes 01 a 04 (área UBS) são de uso diário nas Unidades Básicas de Saúde em procedimentos de enfermagem, curativos, administração de medicamentos, aferição de sinais vitais, coleta de material para exames, atendimento odontológico básico e demais rotinas assistenciais da atenção primária. A ausência desses materiais compromete o atendimento à população e a continuidade das ações programáticas de saúde.

2.4 Os insumos dos Lotes 05 a 12 (área Hospitalar) são indispensáveis à rede hospitalar e às unidades de urgência e emergência do Município, abrangendo procedimentos cirúrgicos, curativos complexos, suporte ventilatório, acesso venoso, coleta laboratorial, cuidados com pacientes acamados e demais demandas de maior complexidade clínica. A descontinuidade do fornecimento desses insumos coloca em risco a segurança dos pacientes e a capacidade de resposta da rede hospitalar municipal.

2.5 A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela pluralidade de itens (255 itens distintos, distribuídos em 12 lotes), pela impossibilidade de se definir com exatidão o momento e a quantidade de cada aquisição ao longo do exercício, e pela necessidade de racionalizar as compras, promovendo economia de escala e evitando a realização de múltiplos certames para objetos de mesma natureza, nos termos do art. 11, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.6 A não realização da presente contratação implicará: interrupção ou redução da capacidade de atendimento das Unidades Básicas de Saúde e da rede hospitalar; risco à segurança e à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS); necessidade de aquisições emergenciais, tipicamente realizadas a custo unitário superior; e descontinuidade na prestação de serviços essenciais de urgência e emergência.

2.7 O valor estimado total da contratação possui caráter sigiloso, nos termos do art. 24, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo divulgado apenas após o encerramento da fase de julgamento das propostas.

SEÇÃO 3 — DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Coordenadoria de Contratações e Licitações

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000

E-mail: maracacumelicitacao@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar — ETP, que integra os autos do processo administrativo.

3.2 A solução consiste na realização de Pregão Eletrônico, com sigilo do orçamento estimado, na modalidade Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por lote, para registro de preços e fornecimento parcelado de 255 itens distintos, distribuídos em 12 lotes técnicos (4 lotes na área UBS e 8 lotes na área Hospitalar), pelo período de 12 (doze) meses.

3.3 O fornecimento será parcelado, sob demanda da Administração, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento, não havendo obrigação de aquisição do quantitativo total estimado.

3.4 O escopo da contratação abrange: (a) o fornecimento, acondicionamento e transporte dos bens até os locais designados pela Administração, às expensas da Contratada; (b) a emissão de documentação técnica obrigatória — nota fiscal, laudos e certificados, quando exigíveis; e (c) a substituição de itens com vício, desconformidade ou avaria, nos prazos fixados neste TR.

3.5 Todos os itens devem ser novos, de primeiro uso, em embalagem original íntegra e inviolada, em conformidade com as especificações do Anexo I, com prazo de validade compatível com o critério fixado no item 6.9, e acompanhados da documentação obrigatória cabível.

3.6 Considerando o ciclo de vida do objeto, foram avaliados os aspectos relacionados à aquisição, ao transporte, ao armazenamento, à utilização e ao descarte dos insumos, priorizando-se a qualidade dos produtos, a segurança dos usuários e profissionais, a rastreabilidade e o uso racional dos recursos públicos.

3.7 Critérios de sustentabilidade a serem observados: embalagens recicláveis ou de menor impacto ambiental, quando compatíveis com a natureza do produto; descarte de resíduos de serviços de saúde em conformidade com a RDC ANVISA nº 222/2018; e transporte em condições adequadas de temperatura e higiene, em conformidade com a RDC ANVISA nº 430/2020, quando aplicável.

SEÇÃO 4 — REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Especificações técnicas essenciais

4.1 Todos os produtos deverão: possuir registro, cadastro ou notificação válida junto à ANVISA quando exigível pela natureza do item; estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis (ANVISA, ABNT, INMETRO, conforme o caso); apresentar prazo de validade conforme o item 6.9; e ser transportados e armazenados em condições adequadas de conservação.

Sustentabilidade

4.1.1. Critérios de sustentabilidade a serem observados:

4.1.1.1. Utilização de embalagens recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental, quando compatíveis com a natureza do produto;

4.1.1.2. Destinação ambientalmente adequada de embalagens e resíduos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);

4.1.1.3. Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), conforme NBR 14.725, para os itens que se enquadrem como produtos químicos ou saneantes;

4.1.1.4. Adoção de boas práticas de transporte, acondicionamento e entrega, de modo a reduzir perdas, evitar desperdícios e minimizar impactos ambientais.

Indicação de marcas ou modelos

4.2 Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas ou modelos específicos. Os produtos deverão atender às especificações técnicas mínimas definidas no Anexo I, sendo aceitos itens equivalentes ou de qualidade superior, desde que comprovada a conformidade com os requisitos exigidos. Eventual referência a tipo comercial terá caráter meramente descritivo, sem implicar restrição a marcas, fabricantes ou fornecedores.

Produtos não aceitos

4.3 Não serão aceitos produtos:

4.3.1. Adulterados, falsificados, avariados, contaminados, deteriorados ou impróprios para uso;

4.3.2. Com prazo de validade inferior ao mínimo exigido no item 6.9;

4.3.3. Acondicionados em embalagens violadas, rasgadas, perfuradas, estufadas ou com sinais de vazamento;

4.3.4. Sem rotulagem adequada, identificação do fabricante, lote, data de fabricação ou registro sanitário quando exigível;

Coordenadoria de Contratações e Licitações

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000

E-mail: maracacumelicitacao@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde

4.3.5. Sem documentação técnica obrigatória (laudos, certificados, registros regulatórios), quando exigível;

4.3.6. Que comprometam a segurança dos profissionais, dos pacientes ou o desempenho das atividades a que se destinam.

Amostra

4.4 Não será obrigatória a apresentação de amostras pela licitante vencedora, sendo a qualidade dos itens comprovada pelo registro sanitário aplicável, pelo cumprimento das Boas Práticas de Fabricação (quando aplicável, RDC ANVISA nº 658/2022) e pela documentação técnica exigida na Seção 10.

4.4.1 A Administração poderá, mediante justificativa fundamentada, exigir amostra de item específico quando houver dúvida razoável quanto à conformidade técnica, concedendo prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, para a apresentação.

4.4.2 Amostra não apresentada no prazo ou com avaliação técnica negativa ensejará a recusa da proposta e a convocação do licitante subsequente. As amostras poderão ser manuseadas, sem direito a ressarcimento, e deverão ser retiradas em até 10 (dez) dias úteis após o resultado final, sob pena de descarte.

Carta de solidariedade, consórcio e subcontratação

4.5 Não será exigida carta de solidariedade do fabricante, por se tratar de itens amplamente disponíveis no mercado nacional, cuja conformidade será aferida pela análise da proposta, da documentação técnica e da verificação no recebimento.

4.6 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da natureza comum, divisível e amplamente disponível no mercado dos itens que compõem o objeto, o que dispensa a conjugação de capacidades técnicas ou econômicas distintas.

4.7 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo a execução ser diretamente assumida pela Contratada, responsável pela qualidade, procedência, transporte, entrega e substituição dos itens fornecidos.

Garantia da contratação

4.8 Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens comuns com entregas parceladas, fiscalização no recebimento, possibilidade de recusa dos itens desconformes e obrigação de substituição pela Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Divisão em lotes e reserva de cota para ME/EPP

4.9 O objeto foi dividido em 12 lotes, organizados a partir de 6 (seis) agrupamentos técnicos por afinidade clínica/funcional — 2 na área UBS e 4 na área Hospitalar. Cada agrupamento foi desdobrado em 2 (dois) lotes de igual composição de itens: um lote de Ampla Concorrência, correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo total do agrupamento, e um lote de Cota Reservada, correspondente aos 25% (vinte e cinco por cento) restantes, destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 8º, § 2º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

4.9.1 A opção pela reserva de cota de 25% (art. 48, inciso III, da LC nº 123/2006), em vez da participação exclusiva integral prevista no art. 48, inciso I, do mesmo diploma, fundamenta-se em critério técnico e de conveniência administrativa registrado no Estudo Técnico Preliminar, considerando a natureza divisível do objeto e a necessidade de preservar a competitividade entre fornecedores de diferentes portes em cada agrupamento constituído.

4.9.2 Na hipótese de não haver vencedor para o lote de Cota Reservada, ou de o preço apresentado no lote de Cota Reservada ser superior ao preço adjudicado no respectivo lote de Ampla Concorrência, o quantitativo do lote reservado poderá ser adjudicado ao vencedor do lote de Ampla Concorrência correspondente, ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado do lote de Ampla Concorrência.

4.9.3 É vedada, na mesma sessão pública, a inabilitação da mesma empresa nos dois lotes de um mesmo agrupamento, salvo por motivos distintos e devidamente justificados, de modo a preservar a competitividade entre os fornecedores.

Margem de preferência

4.10 Não se aplica margem de preferência à presente contratação, por não haver enquadramento específico do objeto nas hipóteses previstas na legislação vigente.

SEÇÃO 5 — PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1 — Obrigações da Contratada

Coordenadoria de Contratações e Licitações

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000

E-mail: maracacumelicitacao@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde

- 5.1.1. Fornecer os bens objeto da contratação em rigorosa conformidade com as especificações técnicas, quantidades, condições de acondicionamento, locais de entrega e demais exigências estabelecidas neste TR, no edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta vencedora, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;
- 5.1.2. Entregar produtos novos, de primeiro uso, sem qualquer sinal de uso, reforma ou recondicionamento, dentro dos prazos e condições estabelecidos;
- 5.1.3. Fornecer os itens acompanhados da documentação técnica obrigatória — nota fiscal, laudos e certificados de registro sanitário, quando exigíveis pela natureza do produto;
- 5.1.4. Efetuar a entrega nos endereços, prazos, horários e condições indicados pela Contratante, mediante Autorização de Fornecimento, correndo por conta da Contratada todas as despesas de transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais custos incidentes;
- 5.1.5. Observar as normas sanitárias aplicáveis ao transporte, armazenamento e entrega dos insumos, especialmente quanto à conservação, higiene, integridade da embalagem e, quando aplicável, à cadeia de frio (RDC ANVISA nº 430/2020);
- 5.1.6. Substituir, corrigir ou complementar, às suas expensas e nos prazos fixados no item 6.11, os produtos recusados, deteriorados, vencidos, avariados, entregues em desacordo com as especificações ou em quantidade inferior à solicitada;
- 5.1.7. Responsabilizar-se integralmente pela procedência, qualidade, validade, conservação, transporte, entrega e substituição dos produtos fornecidos, inclusive quanto a vícios aparentes ou ocultos;
- 5.1.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, atendendo prontamente às reclamações relacionadas à qualidade, quantidade, validade, embalagem ou entrega dos itens;
- 5.1.9. Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem a regularidade, procedência e segurança sanitária dos produtos fornecidos;
- 5.1.10. Comunicar à Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer recall ou alerta sanitário determinado pela ANVISA relativo a produto fornecido, indicando as medidas adotadas;
- 5.1.11. Indicar formalmente preposto apto a representá-la perante a Contratante, com nome, telefone e e-mail, disponível em dias úteis;
- 5.1.12. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.13. Emitir nota fiscal com discriminação dos produtos entregues, quantidades, valores unitário e total, e número da Autorização de Fornecimento e da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.14. Assumir, em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, comercial e sanitária decorrente da execução do fornecimento;
- 5.1.15. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto, sendo vedada a subcontratação;
- 5.1.16. Zelar pela proteção de dados pessoais eventualmente repassados em decorrência da execução contratual, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), utilizando-os exclusivamente para a finalidade do objeto contratado.

5.2 — Obrigações da Contratante

- 5.2.1. Designar formalmente o gestor da Ata de Registro de Preços e os fiscais técnico e administrativo, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- 5.2.2. Emitir as Autorizações de Fornecimento com antecedência suficiente ao atendimento da demanda;
- 5.2.3. Efetuar o recebimento provisório e definitivo dos itens nos prazos fixados neste TR, comunicando prontamente eventuais desconformidades;
- 5.2.4. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos na Seção 9;
- 5.2.5. Rejeitar, total ou parcialmente, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 5.2.6. Fiscalizar a execução do fornecimento, registrando as ocorrências e adotando as providências cabíveis para o seu saneamento;
- 5.2.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 5.2.8. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada.

Coordenadoria de Contratações e Licitações

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000
E-mail: maracacumelicitacao@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde

SEÇÃO 6 — MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Autorização de Fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sem cronograma fixo previamente definido.

6.2 Os itens deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas, quantidades solicitadas, condições de embalagem, rotulagem e validade constantes deste TR e das normas sanitárias aplicáveis.

6.3 As entregas serão realizadas de forma parcelada, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

Prazo de entrega

6.4 O prazo para entrega será de até 8 (oito) dias úteis, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento pela Contratada.

6.5 Persistindo atraso injustificado, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento, sem prejuízo das sanções cabíveis à Contratada inadimplente.

6.6 Caso não seja possível entregar no prazo, a Contratada deverá comunicar formalmente as razões antes do término do prazo, para análise de eventual prorrogação pela Administração.

Local de entrega

6.7 Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracumé/MA, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, aos cuidados do(a) farmacêutico(a) responsável, também designado(a) fiscal técnico(a) da Ata.

6.8 A Administração poderá indicar, na respectiva Autorização de Fornecimento, a entrega diretamente em outras unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, incluindo Unidades Básicas de Saúde e unidades da rede hospitalar e de urgência/emergência, sem custo adicional para a Contratante. As despesas de transporte, carga, descarga, seguros e tributos correrão exclusivamente por conta da Contratada.

Embalagem, rotulagem e prazo de validade

6.9 Os itens deverão ser entregues em embalagens originais de fábrica, íntegras, limpas e lacradas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, número de lote, data de fabricação e prazo de validade, com rótulo em língua portuguesa e, quando aplicável, número de registro sanitário.

6.10. Prazo de validade mínimo na entrega:

6.10.1. Produtos com prazo total de validade superior a 1 (um) ano: mínimo de 80% (oitenta por cento) do prazo vigente na data da entrega;

6.10.2. Produtos com prazo total de validade inferior a 1 (um) ano: mínimo de 90% (noventa por cento) do prazo vigente na data da entrega.

Recebimento

6.11 O recebimento ocorrerá em duas etapas:

I — Recebimento provisório: no ato da entrega, por servidor ou fiscal designado, mediante conferência de quantidade, integridade da embalagem e conformidade aparente com a Autorização de Fornecimento;

II — Recebimento definitivo: em até 3 (três) dias úteis do recebimento provisório, mediante conferência técnica e atesto do fiscal responsável, reduzido a 2 (dois) dias úteis para contratações de valor não superior ao limite do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

6.12 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios aparentes ou ocultos, desconformidades ou impropriedades posteriormente constatadas.

6.13 Itens recusados por desconformidade deverão ser substituídos pela Contratada no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da comunicação da Administração, sem ônus adicional.

Causas de recusa

6.14. Poderão ser recusados os produtos que apresentarem:

6.14.1. Desacordo com as especificações técnicas constantes do Anexo I;

6.14.2. Vencidos, deteriorados, adulterados, contaminados ou impróprios para uso;

Coordenadoria de Contratações e Licitações

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000

E-mail: maracacumelicitacao@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde

- 6.14.3. Prazo de validade inferior ao exigido no item 6.10;
- 6.14.4. Embalagem violada, rasgada, perfurada, estufada ou com vazamento;
- 6.14.5. Rotulagem inadequada ou ausência de documentação técnica obrigatória;
- 6.14.6. Quantidade inferior à solicitada na Autorização de Fornecimento.

SEÇÃO 7 — MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. A Ata de Registro de Preços, o contrato ou o instrumento equivalente deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as condições previstas neste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do fornecimento por fato atribuível à Administração, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostilamento, quando cabível.
- 7.3. As comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, sistema eletrônico, ofício, notificação ou outro meio formalmente aceito.
- 7.4. A Administração poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente em casos de atraso, desconformidade dos produtos, necessidade de substituição ou problemas na entrega.
- 7.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial, com a finalidade de apresentar as rotinas de fiscalização, os locais de entrega, os procedimentos de emissão de Autorizações de Fornecimento, os critérios de recebimento, as obrigações contratuais e as sanções aplicáveis.

Fiscalização técnica

- 7.6. A execução da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) técnico(s), ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, recomendando-se a indicação de servidor(a) farmacêutico(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.7. O fiscal técnico acompanhará a execução do fornecimento, verificando o cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no edital, neste Termo de Referência e nas Autorizações de Fornecimento.
- 7.8. Compete ao fiscal técnico verificar, em cada entrega, a conformidade dos produtos quanto às especificações técnicas, quantidade, qualidade, embalagem, rotulagem, lote, prazo de validade, documentação técnica obrigatória e condições de transporte, quando aplicável.
- 7.9. O fiscal técnico deverá registrar no histórico de gerenciamento da Ata todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, descrevendo falhas, atrasos, recusas, substituições, entregas parciais, produtos desconformes e medidas saneadoras adotadas.
- 7.10. Identificada qualquer inexatidão, irregularidade ou desconformidade, o fiscal técnico deverá comunicar formalmente a Contratada, determinando prazo para correção, substituição ou complementação dos produtos, sem prejuízo de comunicação ao gestor da Ata.
- 7.11. O fiscal técnico informará ao gestor da Ata, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência, especialmente ocorrências que comprometam o abastecimento das unidades de saúde ou a continuidade dos serviços públicos.
- 7.12. O fiscal técnico comunicará ao gestor da Ata, com antecedência razoável, o término da vigência da Ata de Registro de Preços, para subsidiar eventual prorrogação, nova licitação ou adoção de providências administrativas necessárias.

Fiscalização administrativa

- 7.13. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará os empenhos, pagamentos, glosas, notificações, apostilamentos, termos aditivos e demais atos administrativos relacionados à execução contratual.
- 7.14. O fiscal administrativo poderá solicitar documentos comprobatórios pertinentes à execução da Ata, inclusive regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, certidões, notas fiscais e demais documentos exigidos pela Administração.

Coordenadoria de Contratações e Licitações

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000
E-mail: maracacumelicitacao@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde

7.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente para registrar a ocorrência e encaminhará a situação ao gestor da Ata, quando a providência ultrapassar sua competência.

7.16. Além das atribuições gerais, a fiscalização observará, no mínimo, as seguintes rotinas:

7.16.1. conferência das Autorizações de Fornecimento emitidas, dos quantitativos solicitados e dos produtos efetivamente entregues;

7.16.2. verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, o registro sanitário aplicável e o Laudo Analítico do lote, quando exigível;

7.16.3. análise da integridade das embalagens, da rotulagem, do prazo de validade, do lote e da data de fabricação;

7.16.4. verificação das condições de transporte, conservação e cadeia de frio dos produtos que assim exigirem;

7.16.5. registro das recusas, substituições, atrasos, entregas parciais e demais ocorrências relevantes; e

7.16.6. conferência da nota fiscal, do atesto de recebimento e dos documentos necessários à liquidação e ao pagamento da despesa.

7.17. A fiscalização de que trata esta seção não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, vício, desconformidade ou produto inadequado, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, gestores e fiscais.

Gestor da Ata

7.18. Cabe ao gestor da Ata:

7.18.1. coordenar o processo de acompanhamento e fiscalização da execução, mantendo registros formais no histórico de gerenciamento da Ata;

7.18.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais técnico e administrativo, especialmente quanto a ocorrências, notificações, recusas, substituições, atrasos, glosas e medidas corretivas;

7.18.3. adotar, no âmbito de sua competência, providências para saneamento de falhas, correção de irregularidades e preservação da continuidade do abastecimento das unidades de saúde;

7.18.4. informar à autoridade competente as situações que ultrapassem sua competência ou que possam ensejar alteração contratual, aplicação de sanções, rescisão ou cancelamento de item registrado;

7.18.5. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho, liquidação e pagamento da despesa;

7.18.6. emitir ou consolidar documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

7.18.7. adotar providências para formalização de processo administrativo de responsabilização, quando cabível, para fins de aplicação de sanções, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

7.18.8. elaborar relatório final com informações sobre a execução do objeto, a consecução dos objetivos da contratação e eventuais recomendações para aprimoramento das futuras aquisições;

7.18.9. encaminhar ao setor competente a documentação necessária à liquidação e ao pagamento, com base nos produtos efetivamente recebidos, aceitos e atestados pela fiscalização; e

7.18.10. acompanhar os saldos da Ata, de modo a subsidiar o planejamento das demandas futuras e evitar descontinuidade no abastecimento das Unidades Básicas de Saúde e da rede hospitalar, incluindo o Hospital Municipal Raimundo Sousa Lima.

SEÇÃO 8 — INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Coordenadoria de Contratações e Licitações

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000

E-mail: maracacumelicitacao@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do item

8.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 8.1, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, para a infração descrita na alínea "d";

8.2.4.2. não se aplica ao presente instrumento a multa moratória por atraso na apresentação de garantia contratual, tendo em vista a dispensa de garantia prevista no item 4.8 deste Termo de Referência;

8.2.4.3. compensatória de 10% a 30% do valor do lote, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h";

8.2.4.4. compensatória de 20% a 30% do valor do lote, para a inexecução total prevista na alínea "c";

8.2.4.5. compensatória de 10% a 20% do valor do lote, para a infração descrita na alínea "b";

8.2.4.6. compensatória de 5% a 10% do valor do lote, em substituição à multa moratória, para a infração descrita na alínea "d"; e

8.2.4.7. compensatória de 2% a 5% do valor do lote, para a infração descrita na alínea "a".

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8.8.1. As notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF, considerados de uso contínuo, não cabendo alegação de desconhecimento.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o Contratante; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial.

Coordenadoria de Contratações e Licitações

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000

E-mail: maracacumelicitacao@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma Ata ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

SEÇÃO 9 — CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta.

9.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante atesto na nota fiscal.

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata.

Liquidação

9.9. Recebida a nota fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

9.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários: prazo de validade dos produtos; data da emissão; dados da Ata e do órgão contratante; período respectivo de execução; valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

9.13. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF.

9.14. Constatando-se irregularidade no SICAF, a Contratada será notificada para regularizar sua situação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período. Persistindo a irregularidade, o Contratante comunicará os órgãos de fiscalização e adotará as medidas necessárias, inclusive a rescisão, nos autos do processo.

Coordenadoria de Contratações e Licitações

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000

E-mail: maracacumelicitacao@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde

9.15. Havendo efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até a decisão final sobre eventual rescisão.

Prazo e forma de pagamento

9.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA.

9.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, considerando-se como data do pagamento a da emissão da respectiva ordem bancária.

9.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, condicionado à apresentação de comprovação por documento oficial.

9.20. Não será admitida antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

9.21. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

9.21.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo à Ata de Registro de Preços ou ao contrato dela decorrente.

9.21.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da Contratada (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público.

9.21.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratada) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos.

9.21.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da Contratada.

9.22. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

9.23. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

9.24. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.25. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.26. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.27. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial por meio de termo aditivo.

9.28. O reajuste será realizado por apostilamento.

SEÇÃO 10 — FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

Coordenadoria de Contratações e Licitações

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000

E-mail: maracacumelicitacao@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com sigilo do orçamento estimado e adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10.2. A adjudicação será realizada por lote, dentre os 12 (doze) lotes constituídos — organizados em 6 (seis) agrupamentos técnicos por afinidade clínica/funcional, cada qual desdobrado em um Lote de Ampla Concorrência e um Lote de Cota Reservada —, observadas as especificações técnicas, os quantitativos estimados, as unidades de fornecimento, as condições de entrega e as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, devendo a licitante apresentar proposta para a totalidade dos itens que compõem o lote ao qual concorrer.

Forma de fornecimento

10.3. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.4. Os quantitativos indicados no Anexo I constituem estimativa de consumo, não obrigando a Administração à aquisição integral dos quantitativos registrados, ficando as contratações condicionadas à efetiva necessidade, à disponibilidade orçamentária e à conveniência administrativa.

Critérios de aceitabilidade de preços

10.5. Em se tratando de contratação por Sistema de Registro de Preços com critério de julgamento pelo menor preço por lote, o critério de aceitabilidade observará o valor total máximo estimado para cada um dos 12 lotes, sem prejuízo da análise dos preços unitários dos itens que o compõem, quando necessária à verificação da exequibilidade, da compatibilidade com o mercado ou da adequação da proposta às especificações estabelecidas.

10.6. Considerando a adoção do orçamento estimado sigiloso, os valores unitários máximos aceitáveis permanecerão registrados em planilha própria nos autos do processo administrativo, em caráter reservado, até o encerramento da fase de lances e o julgamento das propostas, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, conforme fundamentado na Seção 11.

10.7. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor total do lote superior ao valor máximo estimado pela Administração, após a fase de negociação, sem prejuízo da análise dos preços unitários dos itens que compõem o lote, quando necessária à verificação da exequibilidade, compatibilidade com o mercado ou adequação da proposta às especificações exigidas.

Exigências da proposta

10.8. A proposta deverá conter a descrição do item ofertado, fabricante, unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário, valor total, prazo de validade da proposta e demais informações exigidas no Edital.

10.9. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, encargos, frete, carga, descarga, seguros, embalagens, transporte e demais despesas incidentes.

10.10. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato.

Habilitação jurídica

10.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, conforme a natureza jurídica da licitante:

10.11.1. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.11.2. microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI, com verificação de autenticidade no sítio eletrônico oficial competente;

10.11.3. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.11.4. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.11.5. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial no registro competente, com averbação no registro onde tem sede a matriz; e

Coordenadoria de Contratações e Licitações

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000

E-mail: maracacumelicitacao@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde

10.11.6. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados no registro competente da respectiva sede, nos termos do art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

10.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.13. A habilitação fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante:

10.13.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ;

10.13.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta da RFB e da PGFN, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos à Seguridade Social;

10.13.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS;

10.13.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

10.13.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade; e

10.13.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor.

Qualificação econômico-financeira

10.14. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante:

10.14.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor; e

10.14.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1, obtidos pelas fórmulas:

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

10.15. Caso a empresa apresente resultado igual ou inferior a 1 em qualquer dos índices exigidos, será exigido patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação ou do lote a que a licitante concorrer, conforme o caso.

10.16. O atendimento dos índices econômico-financeiros deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

10.17. Empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos deverão apresentar os documentos contábeis do último exercício exigível; empresas criadas no exercício da licitação substituirão as demonstrações exigidas pelo balanço de abertura, devidamente registrado.

Qualificação técnica e habilitação sanitária

10.18. Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais médico-hospitalares e insumos de saúde compatíveis com o objeto da licitação, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de bens equivalentes, em características, quantidades e prazos.

10.19. Para todos os lotes desta licitação, por se tratar de materiais médico-hospitalares e insumos de saúde, o licitante deverá comprovar, adicionalmente, quando exigível pela natureza dos itens ofertados:

10.19.1. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA, compatível com a atividade de comercialização, distribuição ou fabricação de produtos para saúde;

10.19.2. Licença Sanitária ou Alvará Sanitário da licitante, expedido pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal competente, em plena validade; e

10.19.3. comprovação de registro, cadastro ou notificação válida, na ANVISA, de cada produto ofertado que assim o exija, admitindo-se a apresentação da comprovação por ocasião da entrega de cada lote, mediante Laudo Analítico, quando o registro não constar de fonte pública consultável.

10.20. Serão admitidos, para fins de comprovação de capacidade técnica, atestados relativos a contratos executados de forma concomitante ou sucessiva. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

Coordenadoria de Contratações e Licitações

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000

E-mail: maracacumelicitacao@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde

Disposições gerais sobre habilitação

10.21. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.22. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, em nome da filial, exceto os atestados de capacidade técnica e os documentos que, pela própria natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

10.23. A Administração poderá realizar diligências para complementar informações, esclarecer dúvidas, confirmar a autenticidade de documentos ou verificar a compatibilidade dos atestados com o objeto.

10.24. A licitante deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

SEÇÃO 11 — ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras e Serviços do Município de Maracumê/MA, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, cujos documentos, parâmetros e memórias de cálculo encontram-se nos autos do processo administrativo.

11.2 Os preços unitários referenciais, os valores totais estimados por item e por lote, a memória de cálculo e os documentos que fundamentam a estimativa constam dos autos, em documento de acesso restrito, até o julgamento das propostas.

11.3 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso — não constará do edital público planilha com valores unitários ou totais estimados, nos termos do art. 24, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Fundamentação jurídica do sigilo

11.4 A Lei nº 14.133/2021 não elenca o valor estimado como elemento obrigatório do edital no pregão. O Tribunal de Contas da União consolidou essa orientação nos Acórdãos nº 394/2009, 1.513/2013, 2.816/2009 (Plenário), 5.263/2009 (Segunda Câmara) e 2.190/2024 (Plenário), reconhecendo que a divulgação prévia do orçamento pode produzir o denominado "efeito âncora", pelo qual os licitantes tendem a ofertar propostas próximas ao valor de referência, em prejuízo da ampla competitividade. Os valores unitários e totais serão divulgados imediatamente após o encerramento da fase de julgamento das propostas.

11.5 Os preços registrados poderão ser alterados nas seguintes hipóteses:

11.5.1. Força maior, caso fortuito ou fato do príncipe (art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021);

11.5.2. Criação, alteração ou extinção de tributos com impacto comprovado nos preços;

11.5.3. Reajuste anual pelo índice IPCA, na forma do item 9.9;

11.5.4. Revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, a pedido do interessado, conforme critérios legais e mediante demonstração documental.

SEÇÃO 12 — ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A indicação da dotação orçamentária será realizada no momento da formalização do contrato, nos termos da legislação vigente.

12.2 Por se tratar de contratação por Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será exigida apenas no momento da efetiva contratação, quando da emissão da nota de empenho pela unidade demandante (art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

12.3 Para exercícios financeiros subsequentes, a dotação orçamentária será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária Anual e a liberação dos respectivos créditos, mediante apostilamento.

SEÇÃO 13 — DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As informações constantes deste TR possuem caráter público, exceto o custo estimado, os preços unitários referenciais, os valores totais estimados por item e por lote, a planilha orçamentária, a memória de cálculo e os documentos preparatórios que revelem a estimativa de preços, os quais permanecem sob sigilo até o julgamento das propostas (art. 24 da Lei nº 14.133/2021).

13.2 A adoção do orçamento sigiloso está devidamente justificada nos autos do processo administrativo, sem prejuízo do acesso por parte dos órgãos de controle interno e externo.

Coordenadoria de Contratações e Licitações

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumê – MA, CEP: 65.289-000

E-mail: maracacumelicitacao@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde

13.3 É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade das informações, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD). A Contratada fica obrigada a comunicar à Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais.

13.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal, do Edital, da Ata de Registro de Preços e do contrato.

13.5 Este Termo de Referência integra o processo administrativo e servirá de base para o Edital, a Ata de Registro de Preços e o contrato, vinculando as partes quanto às condições, especificações, prazos, responsabilidades e exigências nele estabelecidas.

13.6 A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições deste TR, do Edital e de seus anexos.

Secretaria Municipal de Saúde

PLANILHA DESCRITIVA			
ÁREA: UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS)			
LOTE 01 — MATERIAIS DE CURATIVO, EPI E EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO — AMPLA CONCORRÊNCIA			
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade
1	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/100UND	Pacotes	900
2	ALGODÃO ROLO 500GR	Unidades	450
3	ATADURA DE CREPE 10 CM	Unidades	4.725
4	ATADURA DE CREPE 12 CM	Unidades	5.850
5	ATADURA DE CREPE 15 CM	Unidades	5.850
6	ATADURA DE CREPE 20 CM	Unidades	3.937
7	AVENTAL DESCARTAVEL	Unidades	3.937
8	ESPARADRAPO 10CM X 45CM	Unidades	1.350
9	GAZE HIDRÓFILA 7,5CM X 7,5CM PCT/500	Pacotes	1.687
10	GAZES ROLO	Unidades	210
11	LUVA ESTERIL 7,0	Unidades	2.362
12	LUVA ESTERIL 7,5	Unidades	1.575
13	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE CX/100	Caixas	562
14	LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDIA CX/100	Caixas	630
15	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA CX/100	Caixas	337
16	MASCARA DESC. COM ELÁSTICO	Unidades	22.500
17	MASCARA N95	Unidades	1.575
18	TOUCA DESCARTÁVEL	Unidades	5.625
19	APARELHO DE GLICOSIMETRO (ON CALL PLUS)	Unidades	202
20	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL	Unidades	202
21	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL INFANTIL	Unidades	31
22	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL OBESO	Unidades	31
23	FITAS P/ GLICOSE (ON CALL PLUS) CX/50UND	Caixas	675
24	NEBULIZADOR COM UMA SAIDA	Unidades	33
25	SONAR FETAL DETECTOR	Unidades	45

LOTE 02 — MATERIAIS DE CURATIVO, EPI E EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO — COTA RESERVADA (ME/EPP)			
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade
1	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/100UND	Pacotes	300
2	ALGODÃO ROLO 500GR	Unidades	150
3	ATADURA DE CREPE 10 CM	Unidades	1.575
4	ATADURA DE CREPE 12 CM	Unidades	1.950
5	ATADURA DE CREPE 15 CM	Unidades	1.950
6	ATADURA DE CREPE 20 CM	Unidades	1.313
7	AVENTAL DESCARTAVEL	Unidades	1.313
8	ESPARADRAPO 10CM X 45CM	Unidades	450
9	GAZE HIDRÓFILA 7,5CM X 7,5CM PCT/500	Pacotes	563
10	GAZES ROLO	Unidades	70
11	LUVA ESTERIL 7,0	Unidades	788
12	LUVA ESTERIL 7,5	Unidades	525
13	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE CX/100	Caixas	188
14	LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDIA CX/100	Caixas	210
15	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA CX/100	Caixas	113
16	MASCARA DESC. COM ELÁSTICO	Unidades	7.500
17	MASCARA N95	Unidades	525
18	TOUCA DESCARTÁVEL	Unidades	1.875
19	APARELHO DE GLICOSIMETRO (ON CALL PLUS)	Unidades	68
20	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL	Unidades	68
21	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL INFANTIL	Unidades	11
22	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL OBESO	Unidades	11
23	FITAS P/ GLICOSE (ON CALL PLUS) CX/50UND	Caixas	225
24	NEBULIZADOR COM UMA SAIDA	Unidades	12

Coordenadoria de Contratações e Licitações

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000

E-mail: maracacumelicitacao@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde

25	SONAR FETAL DETECTOR	Unidades	15
----	----------------------	----------	----

LOTE 03 — PERFUROCORTANTES, FIOS DE SUTURA E INSUMOS COMPLEMENTARES — AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade
1	AGULHA 13X4,5	Unidades	11.250
2	AGULHA 20X5,5	Unidades	11.250
3	AGULHA 25 X 7	Unidades	15.750
4	AGULHA 30 X 8	Unidades	12.375
5	AGULHA 40 X 12	Unidades	13.500
6	CATETER INTRAVENOSO N 20 (JELCO)	Unidades	3.937
7	CATETER INTRAVENOSO N 22 (JELCO)	Unidades	3.937
8	CATETER INTRAVENOSO N 24 (JELCO)	Unidades	3.937
9	ESCALP N.º 21	Unidades	3.150
10	ESCALP N.º 23	Unidades	9.450
11	ESCALP N.º 19	Unidades	1.575
12	ESCALP N.º 25	Unidades	4.725
13	ESCALP N.º 27	Unidades	1.575
14	LANCETA DESCARTAVEL	Unidades	3.150
15	SERINGA DESCARTAVEL ESTERIL 01ML S/AGULHA	Unidades	10.125
16	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 03ML	Unidades	16.875
17	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 05ML	Unidades	16.875
18	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 10ML	Unidades	16.875
19	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 20ML	Unidades	15.750
20	FIO CROMADO 0 CX C/24 UND	Caixas	45
21	FIO CROMADO 1-0 CX C/24 UND	Caixas	45
22	FIO CROMADO 2-0 CX C/24 UND	Caixas	45
23	FIO NYLON 0 CX C/24 UND	Caixas	31
24	FIO NYLON 2- 0 CX C/24 UND	Caixas	56
25	FIO NYLON 3-0 CX C/24 UND	Caixas	45
26	FIO NYLON 4-0 CX C/24 UND	Caixas	37
27	FIO NYLON 5-0 CX C/24 UND	Caixas	22
28	FIO SEDA 0 CX C/24 UND	Caixas	22
29	FIO SEDA 1 CX C/24 UND	Caixas	26
30	FIO SEDA 2-0 CX C/24 UND	Caixas	22
31	FIO SIMPLES 0 CX C/24 UND	Caixas	26
32	FIO SIMPLES 1 CX C/24 UND	Caixas	26
33	FIO SIMPLES 2-0 CX C/24 UND	Caixas	18
34	FIXADOR CITOLOGICO 100ML	Unidades	225
35	KIT PAPANICOLAU GRANDE: (ESPÉCULO + ESPATULA +ESCOVA + LÂMINA + LUVA)	Kits	2.362
36	KIT PAPANICOLAU MEDIO: (ESPÉCULO + ESPATULA +ESCOVA + LÂMINA + LUVA)	Kits	5.512
37	KIT PAPANICOLAU PEQUENO: (ESPÉCULO + ESPATULA +ESCOVA + LÂMINA + LUVA)	Kits	2.362
38	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ	Unidades	337
39	ÁLCOOL 70% 1L	Unidades	1.687
40	ALCOOL GEL 500GR	Unidades	1.575
41	CLOREXIDENIA 1LTR	Unidades	393
42	DEGERMANTE 1LT	Unidades	157
43	COLETOR DE EXAME UNIVERSAL	Unidades	7.875
44	COLETOR DE MAT. PERFURANTE 13LTS	Unidades	236
45	COLETOR DE MAT. PERFURANTE 20LTS	Unidades	236
46	LAMINAS DE BISTURI N.º 23	Unidades	2.362
47	LAMINAS DE BISTURI N.º 24	Unidades	2.362
48	LAMINAS DE BISTURI N.º 15	Unidades	787
49	EQUIPO MULTIVIAS (POLIFIXO)	Unidades	4.500
50	EQUIPO DE SORO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL	Unidades	4.500

Coordenadoria de Contratações e Licitações

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000

E-mail: maracacumelicitacao@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde

51	SONDA DE FOLEY N 12	Unidades	240
52	SONDA DE FOLEY N 14	Unidades	240
53	SONDA DE FOLEY N 16	Unidades	240
54	SONDA DE FOLEY N 18	Unidades	240
55	ALMOTOLIA 500 ML	Unidades	225
56	ALMOTOLIA 1 LTR	Unidades	56

LOTE 04 — PERFUROCORTANTES, FIOS DE SUTURA E INSUMOS COMPLEMENTARES — COTA RESERVADA (ME/EPP)

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade
1	AGULHA 13X4,5	Unidades	3.750
2	AGULHA 20X5,5	Unidades	3.750
3	AGULHA 25 X 7	Unidades	5.250
4	AGULHA 30 X 8	Unidades	4.125
5	AGULHA 40 X 12	Unidades	4.500
6	CATETER INTRAVENOSO N 20 (JELCO)	Unidades	1.313
7	CATETER INTRAVENOSO N 22 (JELCO)	Unidades	1.313
8	CATETER INTRAVENOSO N 24 (JELCO)	Unidades	1.313
9	ESCALP N.º 21	Unidades	1.050
10	ESCALP N.º 23	Unidades	3.150
11	ESCALP N.º 19	Unidades	525
12	ESCALP N.º 25	Unidades	1.575
13	ESCALP N.º 27	Unidades	525
14	LANCETA DESCARTAVEL	Unidades	1.050
15	SERINGA DESCARTAVEL ESTERIL 01ML S/AGULHA	Unidades	3.375
16	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 03ML	Unidades	5.625
17	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 05ML	Unidades	5.625
18	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 10ML	Unidades	5.625
19	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 20ML	Unidades	5.250
20	FIO CROMADO 0 CX C/24 UND	Caixas	15
21	FIO CROMADO 1-0 CX C/24 UND	Caixas	15
22	FIO CROMADO 2-0 CX C/24 UND	Caixas	15
23	FIO NYLON 0 CX C/24 UND	Caixas	11
24	FIO NYLON 2- 0 CX C/24 UND	Caixas	19
25	FIO NYLON 3-0 CX C/24 UND	Caixas	15
26	FIO NYLON 4-0 CX C/24 UND	Caixas	13
27	FIO NYLON 5-0 CX C/24 UND	Caixas	8
28	FIO SEDA 0 CX C/24 UND	Caixas	8
29	FIO SEDA 1 CX C/24 UND	Caixas	9
30	FIO SEDA 2-0 CX C/24 UND	Caixas	8
31	FIO SIMPLES 0 CX C/24 UND	Caixas	9
32	FIO SIMPLES 1 CX C/24 UND	Caixas	9
33	FIO SIMPLES 2-0 CX C/24 UND	Caixas	7
34	FIXADOR CITOLOGICO 100ML	Unidades	75
35	KIT PAPANICOLAU GRANDE: (ESPÉCULO + ESPATULA +ESCOVA + LÂMINA + LUVA)	Kits	788
36	KIT PAPANICOLAU MEDIO: (ESPÉCULO + ESPATULA +ESCOVA + LÂMINA + LUVA)	Kits	1.838
37	KIT PAPANICOLAU PEQUENO: (ESPÉCULO + ESPATULA +ESCOVA + LÂMINA + LUVA)	Kits	788
38	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ	Unidades	113
39	ÁLCOOL 70% 1L	Unidades	563
40	ALCOOL GEL 500GR	Unidades	525
41	CLOREXIDENIA 1LTR	Unidades	132
42	DEGERMANTE 1LT	Unidades	53
43	COLETOR DE EXAME UNIVERSAL	Unidades	2.625
44	COLETOR DE MAT. PERFURANTE 13LTS	Unidades	79
45	COLETOR DE MAT. PERFURANTE 20LTS	Unidades	79

Coordenadoria de Contratações e Licitações

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000

E-mail: maracacumelicitacao@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde

46	LAMINAS DE BISTURI N.º 23	Unidades	788
47	LAMINAS DE BISTURI N.º 24	Unidades	788
48	LAMINAS DE BISTURI N.º 15	Unidades	263
49	EQUIPO MULTIVIAS (POLIFIXO)	Unidades	1.500
50	EQUIPO DE SORO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL	Unidades	1.500
51	SONDA DE FOLEY N 12	Unidades	80
52	SONDA DE FOLEY N 14	Unidades	80
53	SONDA DE FOLEY N 16	Unidades	80
54	SONDA DE FOLEY N 18	Unidades	80
55	ALMOTOLIA 500 ML	Unidades	75
56	ALMOTOLIA 1 LTR	Unidades	19

ÁREA: REDE HOSPITALAR E URGÊNCIA/EMERGÊNCIA

LOTE 05 — MATERIAIS DE CURATIVO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL — AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade
1	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/100UND	Pacotes	562
2	ALGODÃO ORTOPEDICO 15CMX LARG X 1M	Unidades	2.250
3	ALGODÃO ROLO 500GR	Unidades	2.062
4	ATADURA DE CREPE 10 CM	Unidades	9.450
5	ATADURA DE CREPE 12 CM	Unidades	9.450
6	ATADURA DE CREPE 15 CM	Unidades	9.450
7	ATADURA DE CREPE 20 CM	Unidades	7.875
8	ATADURA DE GESSO RÁPIDO 10 CM X 3M	Unidades	551
9	ATADURA DE GESSO RÁPIDO 12 CM X 3M	Unidades	551
10	ATADURA DE GESSO RÁPIDO 15 CM X 3M	Unidades	551
11	AVENTAL DESCARTAVEL	Unidades	5.062
12	COMPRESSA CIRÚRGICA 45X45CM	Unidades	225
13	ESPARADRAPO 10CM X 45CM	Unidades	2.250
14	FITA CIRURGICA MICROPOROSA ROLO 10X4,5MM	Unidades	1.181
15	FITA HOSPITALAR 19MMX30M	Unidades	2.362
16	FITA PRA AUTOCLAVE 19MMX30M	Unidades	1.575
17	FIO ALGODÃO 0 AG. 3,5 CM CX/24	Caixas	45
18	FIO ALGODÃO 1 AG. 3,5 CM CX/24	Caixas	45
19	FIO ALGODÃO 2-0 AG. 4CM CX/24	Caixas	33
20	FIO ALGODÃO 3-0 AG. 4 CM CX/24	Caixas	33
21	GAZE HIDRÓFILA 7,5CM X 7,5CM PCT/500	Pacotes	2.250
22	GAZES ROLO	Unidades	112
23	KIT MASCARA PARA INALACAO ADULTO	Unidades	78
24	KIT MASCARA PARA INALACAO INFANTIL	Unidades	56
25	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE CX/100	Caixas	637
26	LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDIA CX/100	Caixas	787
27	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA CX/100	Caixas	787
28	LUVA ESTERIL 6,0	Pares	1.125
29	LUVA ESTERIL 7,0	Pares	4.500
30	LUVA ESTERIL 7,5	Pares	4.500
31	LUVA ESTERIL 8,0	Pares	3.150
32	LUVA ESTERIL 8,5	Pares	3.150
33	MANTA TERMICA	Unidades	22
34	MASCARA DESC. COM ELÁSTICO	Unidades	22.500
35	MASCARA N95	Unidades	1.575
36	OLEO DE AGE	Unidades	393
37	PROPÉ DESCARTÁVEL TIPO SAPATILHA	Unidades	9.000
38	TOUCA DESCARTÁVEL	Unidades	16.875

Secretaria Municipal de Saúde

LOTE 06 — MATERIAIS DE CURATIVO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL — COTA RESERVADA (ME/EPP)			
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade
1	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/100UND	Pacotes	188
2	ALGODÃO ORTOPEDICO 15CMX LARG X 1M	Unidades	750
3	ALGODÃO ROLO 500GR	Unidades	688
4	ATADURA DE CREPE 10 CM	Unidades	3.150
5	ATADURA DE CREPE 12 CM	Unidades	3.150
6	ATADURA DE CREPE 15 CM	Unidades	3.150
7	ATADURA DE CREPE 20 CM	Unidades	2.625
8	ATADURA DE GESSO RÁPIDO 10 CM X 3M	Unidades	184
9	ATADURA DE GESSO RÁPIDO 12 CM X 3M	Unidades	184
10	ATADURA DE GESSO RÁPIDO 15 CM X 3M	Unidades	184
11	AVENTAL DESCARTAVEL	Unidades	1.688
12	COMPRESSA CIRÚRGICA 45X45CM	Unidades	75
13	ESPARADRAPO 10CM X 45CM	Unidades	750
14	FITA CIRURGICA MICROPOROSA ROLO 10X4,5MM	Unidades	394
15	FITA HOSPITALAR 19MMX30M	Unidades	788
16	FITA PRA AUTOCLAVE 19MMX30M	Unidades	525
17	FIO ALGODÃO 0 AG. 3,5 CM CX/24	Caixas	15
18	FIO ALGODÃO 1 AG. 3,5 CM CX/24	Caixas	15
19	FIO ALGODÃO 2-0 AG. 4CM CX/24	Caixas	12
20	FIO ALGODÃO 3-0 AG. 4 CM CX/24	Caixas	12
21	GAZE HIDRÓFILA 7,5CM X 7,5CM PCT/500	Pacotes	750
22	GAZES ROLO	Unidades	38
23	KIT MASCARA PARA INALACAO ADULTO	Unidades	27
24	KIT MASCARA PARA INALACAO INFANTIL	Unidades	19
25	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE CX/100	Caixas	213
26	LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDIA CX/100	Caixas	263
27	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA CX/100	Caixas	263
28	LUVA ESTERIL 6,0	Pares	375
29	LUVA ESTERIL 7,0	Pares	1.500
30	LUVA ESTERIL 7,5	Pares	1.500
31	LUVA ESTERIL 8,0	Pares	1.050
32	LUVA ESTERIL 8,5	Pares	1.050
33	MANTA TERMICA	Unidades	8
34	MASCARA DESC. COM ELÁSTICO	Unidades	7.500
35	MASCARA N95	Unidades	525
36	OLEO DE AGE	Unidades	132
37	PROPÉ DESCARTÁVEL TIPO SAPATILHA	Unidades	3.000
38	TOUCA DESCARTÁVEL	Unidades	5.625

LOTE 07 — PERFUROCORTANTES, PUNÇÃO VENOSA E FIOS DE SUTURA — AMPLA CONCORRÊNCIA			
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade
1	AGULHA 13X4,5	Unidades	22.500
2	AGULHA 20X5,5	Unidades	15.750
3	AGULHA 25 X 7	Unidades	39.375
4	AGULHA 30 X 8	Unidades	33.750
5	AGULHA 40 X 12	Unidades	33.750
6	AGULHA DE RAQUE DESCARTÁVEL N.º 25 (UND)	Unidades	1.125
7	AGULHA DE RAQUE DESCARTÁVEL N.º 27 (UND)	Unidades	1.125
8	ESCALP N.º 21	Unidades	6.300
9	ESCALP N.º 23	Unidades	15.750
10	ESCALP N.º 19	Unidades	3.937
11	ESCALP N.º 25	Unidades	14.175
12	ESCALP N.º 27	Unidades	3.937
13	JELCO N.º 18	Unidades	1.575

Coordenadoria de Contratações e Licitações

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000

E-mail: maracacumelicitacao@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde

14	JELCO N.º 20	Unidades	4.350
15	JELCO N.º 14	Unidades	4.350
16	JELCO N.º 16	Unidades	4.350
17	JELCO N.º 22	Unidades	4.350
18	JELCO N.º 24	Unidades	4.350
19	LANCETA DESCARTAVEL	Unidades	7.875
20	SERINGA DESCARTAVEL ESTERIL 01ML S/AGULHA	Unidades	19.687
21	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 03ML	Unidades	31.500
22	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 05ML	Unidades	31.500
23	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 10ML	Unidades	39.375
24	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 20ML	Unidades	39.375
25	FIO CAT GUT SIMPLES 1 AG. 4 CM CX/24	Caixas	33
26	FIO CAT-GUT CROMADO 0 AG. 4CM CX/24	Caixas	45
27	FIO CAT-GUT CROMADO 1-0 AG. 4CM CX/24	Caixas	45
28	FIO CAT-GUT CROMADO 2-0 AG. 4CM CX/24	Caixas	45
29	FIO CAT-GUT CROMADO 3-0 AG. 4CM CX/24	Caixas	37
30	FIO CAT-GUT CROMADO 4-0 AG. 4CM CX/24	Caixas	37
31	FIO CAT-GUT CROMADO 5-0 AG. 4CM CX/24	Caixas	33
32	FIO CATGUT SIMPLES 0 AG. 4 CM CX/24	Caixas	56
33	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 AG. 4 CM CX/24	Caixas	56
34	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 AG. 4 CM CX/24	Caixas	45
35	FIO NYLON 0 AG. 3,5 CM CX/24	Caixas	22
36	FIO NYLON 1-0 CX/24	Caixas	22
37	FIO NYLON 2- 0 AG. 4 CM CX/24	Caixas	56
38	FIO NYLON 3-0 AG. 3CM CX/24	Caixas	56
39	FIO NYLON 4-0 AG. 4CM CX/24	Caixas	33
40	FIO NYLON 5-0 AG. 3CM CX/24	Caixas	33
41	FIO POLIGLACTINO 0 AG. 4CM CX/24	Caixas	13
42	FIO POLIGLACTINO 1 AG 4CM CX/24	Caixas	13
43	FIO POLIGLACTINO 2-0 AG. 4CM CX/24	Caixas	13
44	FIO POLIPROPILENO 0 AG. 3,5CM CX/24	Caixas	28
45	FIO POLIPROPILENO 1 AG. 4 CM CX/24	Caixas	28
46	FIO POLIPROPILENO 2-0 AG. 3,5 CM CX/24	Caixas	28
47	FIO SEDA 0 AG. 3,5 CM CX/24	Caixas	33
48	FIO SEDA 1 AG. 3,5 CM CX/24	Caixas	16
49	FIO SEDA 2-0 AG. 3,5 CM CX/24	Caixas	16

LOTE 08 — PERFUROCORTANTES, PUNÇÃO VENOSA E FIOS DE SUTURA — COTA RESERVADA (ME/EPP)			
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade
1	AGULHA 13X4,5	Unidades	7.500
2	AGULHA 20X5,5	Unidades	5.250
3	AGULHA 25 X 7	Unidades	13.125
4	AGULHA 30 X 8	Unidades	11.250
5	AGULHA 40 X 12	Unidades	11.250
6	AGULHA DE RAQUE DESCARTÁVEL N.º 25 (UND)	Unidades	375
7	AGULHA DE RAQUE DESCARTÁVEL N.º 27 (UND)	Unidades	375
8	ESCALP N.º 21	Unidades	2.100
9	ESCALP N.º 23	Unidades	5.250
10	ESCALP N.º 19	Unidades	1.313
11	ESCALP N.º 25	Unidades	4.725
12	ESCALP N.º 27	Unidades	1.313
13	JELCO N.º 18	Unidades	525
14	JELCO N.º 20	Unidades	1.450
15	JELCO N.º 14	Unidades	1.450
16	JELCO N.º 16	Unidades	1.450
17	JELCO N.º 22	Unidades	1.450
18	JELCO N.º 24	Unidades	1.450

Coordenadoria de Contratações e Licitações

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000

E-mail: maracacumelicitacao@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde

19	LANCETA DESCARTAVEL	Unidades	2.625
20	SERINGA DESCARTAVEL ESTERIL 01ML S/AGULHA	Unidades	6.563
21	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 03ML	Unidades	10.500
22	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 05ML	Unidades	10.500
23	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 10ML	Unidades	13.125
24	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 20ML	Unidades	13.125
25	FIO CAT GUT SIMPLES 1 AG. 4 CM CX/24	Caixas	12
26	FIO CAT-GUT CROMADO 0 AG. 4CM CX/24	Caixas	15
27	FIO CAT-GUT CROMADO 1-0 AG. 4CM CX/24	Caixas	15
28	FIO CAT-GUT CROMADO 2-0 AG. 4CM CX/24	Caixas	15
29	FIO CAT-GUT CROMADO 3-0 AG. 4CM CX/24	Caixas	13
30	FIO CAT-GUT CROMADO 4-0 AG. 4CM CX/24	Caixas	13
31	FIO CAT-GUT CROMADO 5-0 AG. 4CM CX/24	Caixas	12
32	FIO CATGUT SIMPLES 0 AG. 4 CM CX/24	Caixas	19
33	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 AG. 4 CM CX/24	Caixas	19
34	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 AG. 4 CM CX/24	Caixas	15
35	FIO NYLON 0 AG. 3,5 CM CX/24	Caixas	8
36	FIO NYLON 1-0 CX/24	Caixas	8
37	FIO NYLON 2- 0 AG. 4 CM CX/24	Caixas	19
38	FIO NYLON 3-0 AG. 3CM CX/24	Caixas	19
39	FIO NYLON 4-0 AG. 4CM CX/24	Caixas	12
40	FIO NYLON 5-0 AG. 3CM CX/24	Caixas	12
41	FIO POLIGLACTINO 0 AG. 4CM CX/24	Caixas	5
42	FIO POLIGLACTINO 1 AG 4CM CX/24	Caixas	5
43	FIO POLIGLACTINO 2-0 AG. 4CM CX/24	Caixas	5
44	FIO POLIPROPILENO 0 AG. 3,5CM CX/24	Caixas	10
45	FIO POLIPROPILENO 1 AG. 4 CM CX/24	Caixas	10
46	FIO POLIPROPILENO 2-0 AG. 3,5 CM CX/24	Caixas	10
47	FIO SEDA 0 AG. 3,5 CM CX/24	Caixas	12
48	FIO SEDA 1 AG. 3,5 CM CX/24	Caixas	6
49	FIO SEDA 2-0 AG. 3,5 CM CX/24	Caixas	6

LOTE 09 — FRALDAS, ANTISSEPISIA, HIGIENIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO — AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade
1	ABSORVENTE HOSPITALAR P/INCONTINÊNCIA PCT 20 UNID.	Pacotes	168
2	FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL M	Pacotes	393
3	FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL P	Pacotes	315
4	FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL RN	Pacotes	157
5	FRALDA GERIATRICA G	Pacotes	787
6	FRALDA GERIATRICA M	Pacotes	787
7	FRALDA GERIATRICA XG	Pacotes	787
8	AGUA PARA AUTOCLAVE 5 LTR	Unidades	270
9	ÁLCOOL 70% 1L	Unidades	1.800
10	ALCOOL GEL	Unidades	1.575
11	CLOREXIDENIA 1LTR	Unidades	562
12	CONJUNTO ESCOVA/ESPONJA PLÁSTICA DEGERMANTE	Unidades	2.362
13	DEGERMANTE	Unidades	412
14	ESCOVA PARA ASSEPSIA DAS MAOS COM PVPI	Unidades	2.362
15	AMBU REANIMADOR MANUAL ADULTO	Unidades	18
16	AMBU REANIMADOR MANUAL NEONATAL	Unidades	11
17	AMBU REANIMADOR MANUAL PEDIATRICO	Unidades	18
18	APARELHO DE GLICOSIMETRO (ON CALLPLUS)	Unidades	112
19	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL	Unidades	56
20	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL NEONATAL	Unidades	45
21	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL OBESO	Unidades	11
22	ELETRODO ADESIVO ELETROCARDIOGRAMA PCT C/50	Pacotes	37

Coordenadoria de Contratações e Licitações

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000

E-mail: maracacumelicitacao@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde

23	FITAS P/ GLICOSE (ON CALL PLUS) CX/50	Caixas	562
24	FLUXOMETRO	Unidades	22
25	FLUXOMETRO P/ OXIGENIO AR COMPRIMIDIO	Unidades	16
26	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA 5LTR	Unidades	37
27	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA	Unidades	37
28	LANTERNA PEQUENA PARA EXAME CLINICO	Unidades	41
29	MANOMETRO PARA OXIGENIO	Unidades	16
30	NEBULIZADOR TRES SAIDA	Unidades	5
31	NEBULIZADOR UMA SAIDA	Unidades	6
32	OXIMETRO DE DEDO	Unidades	22
33	SONAR FETAL	Unidades	9
34	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	Unidades	135
35	TERMÔMETRO DIGITAL TEMP.INTERNA/EXTERNA	Unidades	45
36	TERMÔMETRO P/ CAIXA DE ISOPOR	Unidades	22

LOTE 10 — FRALDAS, ANTISSEPSIA, HIGIENIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO — COTA RESERVADA (ME/EPP)

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade
1	ABSORVENTE HOSPITALAR P/INCONTINÊNCIA PCT 20 UNID.	Pacotes	57
2	FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL M	Pacotes	132
3	FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL P	Pacotes	105
4	FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL RN	Pacotes	53
5	FRALDA GERIATRICA G	Pacotes	263
6	FRALDA GERIATRICA M	Pacotes	263
7	FRALDA GERIATRICA XG	Pacotes	263
8	AGUA PARA AUTOCLAVE 5 LTR	Unidades	90
9	ÁLCOOL 70% 1L	Unidades	600
10	ALCOOL GEL	Unidades	525
11	CLOREXIDENIA 1LTR	Unidades	188
12	CONJUNTO ESCOVA/ESPONJA PLÁSTICA DEGERMANTE	Unidades	788
13	DEGERMANTE	Unidades	138
14	ESCOVA PARA ASSEPSIA DAS MAOS COM PVPI	Unidades	788
15	AMBU REANIMADOR MANUAL ADULTO	Unidades	7
16	AMBU REANIMADOR MANUAL NEONATAL	Unidades	4
17	AMBU REANIMADOR MANUAL PEDIATRICO	Unidades	7
18	APARELHO DE GLICOSIMETRO (ON CALLPLUS)	Unidades	38
19	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL	Unidades	19
20	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL NEONATAL	Unidades	15
21	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL OBESO	Unidades	4
22	ELETRODO ADESIVO ELETROCARDIOGRAMA PCT C/50	Pacotes	13
23	FITAS P/ GLICOSE (ON CALL PLUS) CX/50	Caixas	188
24	FLUXOMETRO	Unidades	8
25	FLUXOMETRO P/ OXIGENIO AR COMPRIMIDIO	Unidades	6
26	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA 5LTR	Unidades	13
27	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA	Unidades	13
28	LANTERNA PEQUENA PARA EXAME CLINICO	Unidades	14
29	MANOMETRO PARA OXIGENIO	Unidades	6
30	NEBULIZADOR TRES SAIDA	Unidades	2
31	NEBULIZADOR UMA SAIDA	Unidades	3
32	OXIMETRO DE DEDO	Unidades	8
33	SONAR FETAL	Unidades	3
34	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	Unidades	45
35	TERMÔMETRO DIGITAL TEMP.INTERNA/EXTERNA	Unidades	15
36	TERMÔMETRO P/ CAIXA DE ISOPOR	Unidades	8

LOTE 11 — SONDAS, MATERIAIS LABORATORIAIS, GINECOLÓGICOS E INSUMOS DE INFUSÃO — AMPLA CONCORRÊNCIA

Coordenadoria de Contratações e Licitações

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000

E-mail: maracacumelicitacao@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade
1	BOLSA DE COLOSTOMIA 30MM PCT C/10UND	Pacotes	337
2	BOLSA DE COLOSTOMIA 50MM PCT C/10UND	Pacotes	337
3	BOLSA DE COLOSTOMIA ALTERNA 10 A 70MM	Unidades	337
4	CATETER NASAL ADULTO	Unidades	3.375
5	CATETER NASAL INFANTIL	Unidades	2.250
6	CLAMP UMBILICAL	Unidades	3.150
7	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO PCT/10 UNIDADES	Unidades	157
8	COLETOR DE URINA INFANTIL MACULINO PCT/10 UNIDADES	Unidades	157
9	COLETOR DE URINA DESCARTAVEL SISTEMA ABERTO 1200 ML	Unidades	1.968
10	COLETOR DE URINA DESCARTAVEL SISTEMA FECHADO 2000ML	Unidades	1.575
11	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 12	Pacotes	56
12	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 14	Pacotes	56
13	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 16	Pacotes	56
14	SONDA DE FOLEY EM LATEX DUAS VIAS Nº 12 CX/12	Caixas	45
15	SONDA DE FOLEY EM LÁTEX DUAS VIAS Nº 14 CX/12	Caixas	45
16	SONDA DE FOLEY EM LÁTEX DUAS VIAS Nº 16 CX/12	Caixas	45
17	SONDA DE FOLEY EM LÁTEX DUAS VIAS Nº 18 CX/12	Caixas	45
18	SONDA DE URETRAL Nº 08 PCT C/10UND	Pacotes	37
19	SONDA DE URETRAL Nº 10 PCT C/10UND	Pacotes	37
20	SONDA DE URETRAL Nº 12 PCT C/10UND	Pacotes	225
21	SONDA DE URETRAL Nº 14 PCT C/10UND	Pacotes	78
22	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 10 PCT C/10UND	Pacotes	45
23	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 12	Pacotes	45
24	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 14 PCT C/10UND	Pacotes	45
25	TELA DE MARLEX EM POLIPROPILENO 15CM X 15CM	Unidades	45
26	COLETOR DE EXAME UNIVERSAL	Unidades	5.625
27	COLETOR DE MAT. PERFURANTE 20 LTS	Unidades	562
28	COLETOR DE MAT. PERFURANTE 13LTS	Unidades	1.125
29	CLOLETOR DE MAT. PERFURANTE 07 LTS	Unidades	393
30	COLETOR PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM TAMPA PARA COLETA DE ESCARRO	Unidades	1.968
31	FORMOL 10%	Litros	112
32	LAMINAS DE BISTURI N.º 23	Unidades	3.937
33	LAMINAS DE BISTURI N.º 24	Unidades	3.937
34	LAMINAS DE BISTURI N.º 15	Unidades	1.575
35	PAPEL GRAU CIRURGICO 300MMX100M (BOBINA)	Unidades	78
36	ESCOVA GINECOLOGICA DESCARTAVEL ESTERIL	Unidades	4.500
37	ESCOVA GINECOLOGICA NÃO ESTERIL C/100 UNIDADES	Unidades	393
38	ESPATULA DE AYRES PCT/100 UNIDADES	Unidades	630
39	ESPECULO VAGINA DESCARTAVEL GRANDE NÃO ESTERIL	Unidades	3.937
40	ESPECULO VAGINA DESCARTAVEL MEDIO NÃO ESTERIL	Unidades	4.725
41	ESPECULO VAGINA DESCARTAVEL PEQUENO NÃO ESTERIL	Unidades	3.937
42	KIT CESÁRIA	Caixas	45
43	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	Unidades	1.125
44	EQUIPO DE SORO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL	Unidades	9.000
45	EQUIPO DE SORO MICROGOTAS	Unidades	4.500
46	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGÜÍNEA	Unidades	1.125
47	POLIFIX 2 VIAS UND.	Unidades	11.250
48	ALMOTOLIA 1LTR	Unidades	450
49	ALMOTOLIA 250 ML	Unidades	281
50	ALMOTOLIA 500 ML	Unidades	281
51	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO FRASCO 250 ML	Unidades	45

LOTE 12 — SONDAS, MATERIAIS LABORATORIAIS, GINECOLÓGICOS E INSUMOS DE INFUSÃO — COTA RESERVADA (ME/EPP)

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade
------	----------------------	---------	------------

Coordenadoria de Contratações e Licitações

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000

E-mail: maracacumelicitacao@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde

1	BOLSA DE COLOSTOMIA 30MM PCT C/10UND	Pacotes	113
2	BOLSA DE COLOSTOMIA 50MM PCT C/10UND	Pacotes	113
3	BOLSA DE COLOSTOMIA ALTERNA 10 A 70MM	Unidades	113
4	CATETER NASAL ADULTO	Unidades	1.125
5	CATETER NASAL INFANTIL	Unidades	750
6	CLAMP UMBILICAL	Unidades	1.050
7	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO PCT/10 UNIDADES	Unidades	53
8	COLETOR DE URINA INFANTIL MACULINO PCT/10 UNIDADES	Unidades	53
9	COLETOR DE URINA DESCARTAVEL SISTEMA ABERTO 1200 ML	Unidades	657
10	COLETOR DE URINA DESCARTAVEL SISTEMA FECHADO 2000ML	Unidades	525
11	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 12	Pacotes	19
12	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 14	Pacotes	19
13	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 16	Pacotes	19
14	SONDA DE FOLEY EM LATEX DUAS VIAS Nº 12 CX/12	Caixas	15
15	SONDA DE FOLEY EM LÁTEX DUAS VIAS Nº 14 CX/12	Caixas	15
16	SONDA DE FOLEY EM LÁTEX DUAS VIAS Nº 16 CX/12	Caixas	15
17	SONDA DE FOLEY EM LÁTEX DUAS VIAS Nº 18 CX/12	Caixas	15
18	SONDA DE URETRAL Nº 08 PCT C/10UND	Pacotes	13
19	SONDA DE URETRAL Nº 10 PCT C/10UND	Pacotes	13
20	SONDA DE URETRAL Nº 12 PCT C/10UND	Pacotes	75
21	SONDA DE URETRAL Nº 14 PCT C/10UND	Pacotes	27
22	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 10 PCT C/10UND	Pacotes	15
23	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 12	Pacotes	15
24	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 14 PCT C/10UND	Pacotes	15
25	TELA DE MARLEX EM POLIPROPILENO 15CM X 15CM	Unidades	15
26	COLETOR DE EXAME UNIVERSAL	Unidades	1.875
27	COLETOR DE MAT. PERFURANTE 20 LTS	Unidades	188
28	COLETOR DE MAT. PERFURANTE 13LTS	Unidades	375
29	CLOETOR DE MAT. PERFURANTE 07 LTS	Unidades	132
30	COLETOR PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM TAMPA PARA COLETA DE ESCARRO	Unidades	657
31	FORMOL 10%	Litros	38
32	LAMINAS DE BISTURI N.º 23	Unidades	1.313
33	LAMINAS DE BISTURI N.º 24	Unidades	1.313
34	LAMINAS DE BISTURI Nº 15	Unidades	525
35	PAPEL GRAU CIRURGICO 300MMX100M (BOBINA)	Unidades	27
36	ESCOVA GINECOLOGICA DESCARTAVEL ESTERIL	Unidades	1.500
37	ESCOVA GINECOLOGICA NÃO ESTERIL C/100 UNIDADES	Unidades	132
38	ESPATULA DE AYRES PCT/100 UNIDADES	Unidades	210
39	ESPECULO VAGINA DESCARTAVEL GRANDE NÃO ESTERIL	Unidades	1.313
40	ESPECULO VAGINA DESCARTAVEL MEDIO NÃO ESTERIL	Unidades	1.575
41	ESPECULO VAGINA DESCARTAVEL PEQUENO NÃO ESTERIL	Unidades	1.313
42	KIT CESÁRIA	Caixas	15
43	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	Unidades	375
44	EQUIPO DE SORO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL	Unidades	3.000
45	EQUIPO DE SORO MICROGOTAS	Unidades	1.500
46	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGUÍNEA	Unidades	375
47	POLIFIX 2 VIAS UND.	Unidades	3.750
48	ALMOTOLIA 1LTR	Unidades	150
49	ALMOTOLIA 250 ML	Unidades	94
50	ALMOTOLIA 500 ML	Unidades	94
51	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO FRASCO 250 ML	Unidades	15

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação
Município de Maracáçumê

REF: Pregão Eletrônico SRP N° 028/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, Vem apresentar sua Proposta de Preços para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais médico-hospitalares e insumos de saúde, destinados ao abastecimento das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e das unidades da rede hospitalar e de urgência/emergência do Município de Maracáçumê/MA, sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

Lote	(Descrição Completa dos Produtos)	Fabricante, Marca e Modelo	Und	Qtd Total	VI Unit	Valor Total do Lote(R\$)
Valor total da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico SRP N° 028/2026						(R\$)

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DA PROPOSTA

Banco: Agência: Conta:
Praça de pagamento:
Contato:
Fone: e-mail:

- 1) Nos preços indicados na planilha de preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive tributos, encargos, frete, transporte, seguro, embalagem, carga, descarga e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos materiais, não cabendo ao Município de Maracáçumê/MA qualquer custo adicional.
- 2) Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os objetos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, os quais conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- 3) Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido caso a nossa proposta não seja aceita pelo Município de Maracáçumê/MA, seja qual for o motivo, observadas as disposições legais aplicáveis.
- 4) O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação, conforme estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 028/2026.
- 5) Declaro que examinei o Edital, o Termo de Referência e seus anexos, estando ciente das especificações, condições, prazos e demais exigências aplicáveis ao fornecimento dos materiais médico-hospitalares e insumos de saúde, aceitando e submetendo-me integralmente às condições estabelecidas para a presente contratação.
- 6) Declaro, para fins de participação na licitação em epígrafe, que não possuímos em nossos quadros funcionais empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, nos termos da legislação aplicável.
- 7) Declaro total conhecimento das condições, locais, prazos e demais exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência para a entrega dos materiais médico-hospitalares e insumos de saúde objeto desta licitação.

Coordenadoria de Contratações e Licitações

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumê – MA, CEP: 65.289-000
E-mail: maracacumelicitacao@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde

- 8) Declaro que não será permitida qualquer espécie de interferência por parte da Contratante, por intermédio de seus agentes públicos, na gestão de recursos humanos da Contratada, especialmente na seleção de nossos profissionais afetos à prestação dos respectivos serviços.
- 9) Declaro total conhecimento das condições presentes no ambiente onde os serviços serão executados / materiais serão entregues.
- 10) O procurador da empresa, cujo CNPJ é, que assinará o Contrato, é o(a)Sr(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (identidade), (CPF), (endereço), (telefones) e(e-mail).

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2026.

(representante legal da licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

OBS: Se a proposta for assinada por representante legal, enviar cópia da procuração e documento de identificação; Se assinada por Sócio da empresa, enviar documento de identificação do responsável.

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico SRP nº 028/2026
Processo Administrativo nº 069/2026

O Município de Maracáçumé/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, na qualidade de órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com sede na Avenida Dayse de Sousa, s/nº, Centro, Maracáçumé/MA, CEP 65.289-000, neste ato representado por seu/sua Secretário(a) Municipal de Saúde, Sr.(a), portador(a) do RG nº e CPF nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 028/2026, Processo Administrativo nº 069/2026, publicada no Diário Oficial do Município em //2026, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação alcançada e com as quantidades cotadas, atendidas as condições previstas no Edital e em seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 004, de 12 de janeiro de 2024, e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1. Do objeto

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais médico-hospitalares e insumos de saúde, destinados ao abastecimento das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e das unidades da rede hospitalar e de urgência/emergência do Município de Maracáçumé/MA, sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº e em seus anexos.
- 1.2. Os preços registrados, os fornecedores classificados, os quantitativos estimados e as respectivas especificações dos lotes e dos itens que os compõem constam da tabela anexa a esta Ata, que passa a integrá-la para todos os fins.

Empresa:	
CNPJ:	Telefone / Fax:
Endereço:	E-mail:
Responsável:	CPF/RG:

Item	Descrição dos produtos	Marca Registrada	Unidade Registrada	Quantidade Registrada	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01						
02						
03						
....						

- 1.1 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. Da adesão à Ata de Registro de Preços

- 2.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 2.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Coordenadoria de Contratações e Licitações

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000
E-mail: maracacumelicitacao@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde

- 2.1.2 demonstrar de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021; e
 - 2.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
 - 2.2 O valor registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
 - 2.2.1 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 2.2.2 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
 - 2.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
 - 2.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
 - 2.5 O órgão ou a entidade poderá aderir ao lote da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.
3. **Dos limites para as adesões**
- 3.1 As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
 - 3.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
 - 3.3 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
 - 3.4 **Da vedação a acréscimo de quantitativos**
 - 3.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
4. **Da Validade, da formalização da ata SRP e do cadastro reserva**
- 4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 4.1.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
 - 4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
 - 4.3 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 4.3.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de a licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - 4.3.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro das licitantes ou dos fornecedores que:
 - 4.3.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 4.3.2.2 Mantiverem sua proposta original.
 - 4.3.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação das licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 - 4.4 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 - 4.5 Para fins da ordem de classificação, as licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Secretaria Municipal de Saúde

- 4.6 A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação das licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.6.1 Quando a licitante vencedora não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 4.6.2 Quando houver o cancelamento do registro da licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 4.7 O preço registrado com indicação das licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.8 Após a homologação da licitação, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 4.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante convocada, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.3 e subitens, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.11 Na hipótese de nenhuma das licitantes que trata o item 5.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço (desconto) melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 5. Da Alteração ou da Atualização dos Preços Registrados**
- 5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverão ser respeitados a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 6. Da Negociação dos Preços Registrados**
- 6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao lote registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará as licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Coordenadoria de Contratações e Licitações

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000

E-mail: maracacumelicitacao@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde

- 6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.8
- 6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 7. Do Remanejamento das Quantidades Registradas na Ata SRP**
- 7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
- 7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto nº 04, de 12 de janeiro de 2024.
- 7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
- 8. Do Cancelamento do Registro da licitante Vencedora e dos Preços Registrados**
- 8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 25, § 2º, do Decreto Municipal nº 04, de 12 de janeiro de 2024; ou
- 8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Coordenadoria de Contratações e Licitações

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000

E-mail: maracacumelicitacao@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde

- 8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar as licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação
- 8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1 Por razão de interesse público;
- 8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º, e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 04, de 12 de janeiro de 2024.

9. Das Penalidades

- 9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. Das Condições Gerais

- 10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 10.2 Fica eleito o foro privativo dos feitos da Fazenda Pública, da Comarca desta cidade de Maracumé, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
- 10.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em livro próprio, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maracumé - MA, ... de de 2026.

Pelo FORNECEDOR

.....
(nome do representante da empresa)
CPF
(nome da empresa)
CNPJ

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

Coordenadoria de Contratações e Licitações

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000

E-mail: maracacumelicitacao@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde

.....
MUNICÍPIO de MARACAÇUMÉ
Secretário Municipal de Administração

Testemunhas:

1ª)
CPF

2ª)
CPF

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ e O _____, PARA CONTRATAÇÃO de _____, CONFORME PREGÃO N° 028/2026 e PROCESSO N°069/2026.

O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na qualidade de órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com sede na Avenida Dayse de Sousa, s/n°, Centro, Maracacumé/MA, CEP 65.289-000, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu/sua Secretário(a) Municipal de Saúde, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida por _____, e CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 069/2026, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dos decretos municipais aplicáveis, do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 028/2026, da Ata de Registro de Preços nº ____/2026 e demais normas pertinentes, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1.O presente contrato tem por objeto a aquisição parcelada de materiais médico-hospitalares e insumos de saúde, destinados ao abastecimento das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e das unidades da rede hospitalar e de urgência/emergência do Município de Maracacumé/MA, sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 028/2026, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços nº ____/2026 e na proposta vencedora, que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. A contratação compreenderá o fornecimento parcelado, de acordo com a demanda da Administração, observados os quantitativos e as especificações dos lotes e respectivos itens contratados, constantes da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora, bem como os prazos, condições de entrega, obrigações das partes e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste instrumento contratual.

Lote	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

1.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, requisição ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e neste contrato.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. o Termo de Referência;

1.4.2. o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 028/2026;

1.4.3. a Ata de Registro de Preços nº ____/2026;

1.4.4. a proposta da contratada;

1.4.5. as Ordens de Fornecimento, requisições ou instrumentos equivalentes emitidos pela Administração;

1.4.6. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o limite de vigência da Ata de Registro de Preços que lhe deu origem.

2.2. A execução do contrato deverá observar os prazos, condições de entrega, locais de fornecimento, critérios de recebimento e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, neste contrato e nas respectivas Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração.

2.3. A vigência contratual não obriga a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, ficando as aquisições condicionadas à efetiva necessidade, à disponibilidade orçamentária e à conveniência administrativa.

Coordenadoria de Contratações e Licitações

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracacumé – MA, CEP: 65.289-000

E-mail: maracacumelicitacao@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde

2.4. Eventual prorrogação da vigência contratual somente poderá ocorrer nas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa formal, demonstração da vantajosidade para a Administração e celebração do instrumento próprio, quando cabível.

2.5. Durante a vigência do contrato, é vedado à contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, o modelo de execução, os prazos, as condições de entrega, os critérios de fiscalização, recebimento provisório e definitivo, bem como as demais regras relativas ao acompanhamento da execução do objeto, constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, requisição ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e neste Contrato.

3.3. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidor ou comissão designada pela Administração, competindo-lhes acompanhar a execução contratual, verificar a conformidade dos produtos entregues, registrar ocorrências, solicitar correções ou substituições e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

3.4. O recebimento dos produtos observará as etapas de recebimento provisório e definitivo, conforme previsto no Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, desconformidades, produtos vencidos, deteriorados, avariados ou impróprios para consumo.

3.5. A Contratada deverá observar integralmente as condições de transporte, acondicionamento, conservação, embalagem, rotulagem, prazo de validade, qualidade e segurança sanitária dos materiais médico-hospitalares e insumos de saúde, conforme as especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência Anexo I do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES (art. 92, V e VI)

7.1 O valor é fixo e irrevogável.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA (art. 92, X, XI e XIV) e (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 As obrigações da CONTRATANTE e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Maracáçumê, para o exercício de 20.., na classificação abaixo:

11.1.1 Gestão/Unidade:

11.1.2 Fonte de Recursos:

11.1.3 Programa de Trabalho:

11.1.4 Elemento de Despesa:

Coordenadoria de Contratações e Licitações

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumê – MA, CEP: 65.289-000

E-mail: maracacumelicitacao@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde

11.1.5 Nota de Empenho:

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

12.4 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Maracumé, no prazo previsto na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO (art. 92, § 1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Maracumé, Estado do Maranhão, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Maracumé - MA, ...

Coordenadoria de Contratações e Licitações

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000

E-mail: maracacumelicitacao@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde

EMPRESA CONTRATADA

Razão social/ CNPJ

Nome do responsável legal/ CPF:

CONTRATADA

MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ

Secretária Municipal de

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1ª)

CPF

2ª)

CPF